



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5546/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS DE Nº 13/2021-RETIFICADA**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada à Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção do Complexo Vila do Bem – Vicente de Carvalho II no município de Bertioga/SP.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura do Município de Bertioga, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga, no dia e horário constante no preâmbulo deste.

**PREÂMBULO**

<b>Número de Ordem</b>	13/2021
<b>Repartição Interessada</b>	PMB - Secretaria de Obras e Habitação
<b>Objeto da Licitação</b>	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção do Complexo Vila do Bem – Vicente de Carvalho II no município de Bertioga/SP.
<b>Modalidade</b>	Tomada de preços
<b>Julgamento</b>	Menor preço Global.
<b>Legislação aplicável</b>	Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações
<b>Local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta</b>	Diretoria de Licitação e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP, <b>até às 9h30m do dia 04 de outubro de 2021.</b>
<b>Local e Início da abertura dos envelopes da documentação e propostas</b>	Prefeitura do Município de Bertioga, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga/SP, pela Comissão Permanente de Licitação, <b>às 10h00 do dia 04 de outubro de 2021.</b>

**Valor estimado da contratação R\$ 1.133.959,67 (Hum milhão e cento e trinta e três mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5546/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS DE Nº 13/2021-RETIFICADA**

**1 - OBJETO:**

- A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção do Complexo Vila do Bem – Vicente de Carvalho II no município de Bertioga/SP, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

**2. INFORMAÇÕES GERAIS:**

O Edital completo, incluindo seus anexos poderá ser consultado na Diretoria de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP e ou retirado pessoalmente, no horário das 09h00min 11h30min e das 13h30min 16h00min, de segunda à sexta feira, ou ainda pelo site [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br).

**2.1. VISITA TÉCNICA**

a) Deverá ser efetuada visita técnica nos locais em que serão prestados os serviços, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, e futuramente na execução do objeto do presente edital, da qual será fornecido Atestado de Visita Técnica.

b) A Visita poderá ser realizada por intermédio de agendamento, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Secretaria de Obras e Habitação, sito à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Paço Municipal, Centro, Bertioga até o dia anterior a data do certame.

b.1) Na realização da visita, solicita-se que o(s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita.

b.2) O documento de credenciamento acima citado poderá ser, em se tratando de sócio, o “Contrato/Estatuto Social” ou, em se tratando de preposto, “Carta de Credenciamento” acompanhada do Estatuto/Contrato Social.

c) O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

licitante junto a Diretoria de Licitações e Compras, através telefone (0xx13) 3319-8046;

d) A empresa interessada que não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar Declaração que tem pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar deste certame licitatório, empresas cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, mediante apresentação dos documentos relacionados no presente Edital.

3.2 - Para participar desta licitação, a licitante deverá estar cadastrada na Prefeitura do Município de Bertioga, apresentando para sua habilitação, além dos documentos exigidos no presente Edital, o Certificado devidamente validado na data de sua apresentação.

3.3 - Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga, poderá efetuar seu cadastramento em até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.4 - Os documentos exigidos para o cadastramento estão disponíveis na Prefeitura do Município de Bertioga, na Diretoria de Licitação e Compras, de acordo com o dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, constantes dos artigos 28 a 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo fazer contato através do fone (13) 3319-8046.

3.5 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que desejarem obter benefícios da referida Lei e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme ANEXO XI constante neste Edital, FORA dos Envelopes.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam impedidas de licitar nos termos da Súmula 51 do TCE-SP.

### **4 - CREDENCIAMENTO:**

4.1 - Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente ou por intermédio de procurador.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

4.1.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do Item 4.1.1.

4.2 - Serão admitidos no máximo 1 (um) representante para cada licitante credenciado, de modo a evitar tumulto mesmo que involuntário no certame licitatório.

4.3 - O (s) representante (s) deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4 - Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao Processo Licitatório, assim como todos aqueles pertinentes ao certame licitatório.

4.5 - Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais pelas Licitantes.

## **4.6 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:**

4.6.1 – Para participação deverá comprovar o recolhimento e garantia da seguinte forma:

a) – Para participação as sociedades interessadas, deverão apresentar garantia inicial com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias no valor de R\$ 11.339,59 ( onze mil e trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

b) - A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei;

c) - Para efetuar a garantia da participação, a licitante deverá adotar as providências junto a Seção do Tesouro do Município de Bertioga, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Paço Municipal – Bertioga/SP, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

d) - As garantias de participação das licitantes considerados inabilitados serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

e) - As garantias de participação dos licitantes que porventura venham a desistir da participação, serão restituídas após 10 (dez) dias a contar da abertura dos envelopes de nº 01, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

f) - A garantia das licitantes consideradas habilitadas, e vencedora do certame, será restituída após a assinatura do instrumento contratual, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

h) - A licitante vencedora perderá direito à restituição da garantia de participação, caso deixe de atender a convocação para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que for convocada, pela Prefeitura do Município de Bertioga.

## **5 - DOCUMENTOS - ENVELOPE Nº 01.**

Para habilitação todos os interessados, deverão apresentar os documentos abaixo, a saber:

### **5.1- Documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira**

a) registro, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

-Dos documentos de **constituição social** deverão constar necessariamente finalidade social integralmente **compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação**;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

f.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

f.2) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;

f.3) A Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município sede da licitante ou declaração de isenção;

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.

i) Declaração de que a proponente não esteja apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta em virtude de contratos firmados anteriormente.

j) Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores.

k) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.

l) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos) – Anexo III.

m) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações, conforme anexo V.

n) Atestado de Visita Técnica ou Declaração.



## **5.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **A) OPERACIONAL**

**5.2.1.** Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CONFEA e/ou CAU da região a que estiverem vinculados.

**5.2.1.1.** No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**5.2.2.** Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da licitante**, devidamente registrado na entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços similares e compatível com o objeto da licitação.

### **B) PROFISSIONAL**

**5.2.3.** Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional(ais) pertencente(s) ao quadro permanente do licitante, devidamente registrado e expedido pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços similares e compatível com o objeto da licitação.

**5.2.4** O profissional detentor do(s) CAT(s) deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, nos termos da Súmula 25 do TCE – SP.

**5.2.5** Declaração da licitante, que se vencedor, o profissional, detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

**5.2.6** Declaração, que se vencedor, apresentará no ato da assinatura do contrato a indicação do responsável técnico e do engenheiro preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços, e no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato apresentará as respectivas ART's junto a Secretaria de Obras e Habitação.

**5.2.7.** Declaração, que se vencedor, apresentará após 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato sua inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, junto a Secretaria de Obras e Habitação..



5.2.8. Os prazos estabelecidos nos itens 5.2.6 e 5.2.7 poderão ser prorrogados por igual período desde que justificados e aceito pela Administração.

### **5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a.1) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta assinados por contador ou outro profissional equivalente.

c) Declaração da boa situação financeira atualizada, comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Comprovante da garantia inicial para licitar prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovante do recolhimento expedido pela Tesouraria da Prefeitura.

5.3.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

**5.3.1.1. As autenticações digitais das empresas interessadas na participação dos certames deverão atender as normas de serviços da**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Provimento 22/13, em especial o artigo 209, combinado com o artigo 22, do Provimento 100/2020, do CNJ, devendo apresentar o arquivo digital para devida conferência nos termos da Lei.**

5.3.2 Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via email, que se destine à participação neste certame.

## **6 - DA PROPOSTA - ENVELOPES nº 02(DOIS)**

6.1 – O envelope deverá conter:

a) A proposta, com Identificação da empresa licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo VI, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ, formulada em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação, com validade de proposta de, no mínimo, 60 dias.

b) Planilha de custos e serviços, de acordo com a planilha constante do Anexo I, contendo preços unitários, totais por item e total geral e cronograma físico financeiro;

c) Composição do valor do BDI, e encargos sociais, de acordo com as mudanças impostas pela Lei 12.844/2013, publicada em Edição Extra do DOU de 19/07/2013 e conformidade com o Acórdão 2622/2013-TCU.

d) A empresa poderá solicitar, via email junto ao Departamento de Licitações e Compras, a planilha de custos e cronograma físico financeiro em excel, para preenchimento.

**d) O critério para aceitabilidade do BDI é de no máximo 29,77%.**

e) A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto.

f) O custo unitário de cada item, total e valor total (custo) proposto, acrescidos do BDI também proposto, constituirão a única e completa remuneração para os serviços.

g) A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, de 60 (sessenta) dias.

h) Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.

i) Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.

j). Declaração (conforme modelo no Anexo VII) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

do(s) produto(s), em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

K) Dados para elaboração do Contrato ( Anexo X).

## **7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nºs. 01 e 02**

7.1 Os envelopes nºs 01(um) **Habilitação** e 02 (dois) **Proposta** contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, deverão ser entregues, fechados e indevassáveis, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2- Deverão conter na parte externa do envelope nº 01 as seguintes especificações:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 13/2021-RETIFICADA**  
**PROCESSO nº 5546/2021**  
**ENVELOPE nº 01 (DOCUMENTOS)**  
**DATA DE ABERTURA: 04/10/2021**  
**HORÁRIO: 10h00**

7.3- Deverá conter na parte externa do envelope nº 02 as seguintes especificações:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 13/2021-RETIFICADA**  
**PROCESSO nº 5546/2021**  
**ENVELOPE 02 (PROPOSTA COMERCIAL)**  
**DATA DE ABERTURA: 04/10/2021**  
**HORÁRIO: 10h00**

## **8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **8.1-Da sessão de abertura dos Envelopes nºs.01(um) e 02(dois)**

8.1.1-Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente por um Diretor, um de seus Sócios e ou indiretamente por meio de Procuradores e ou Prepostos, mediante instrumento público de mandato e ou Carta de Preposição, específica a este Edital, nos termos do presente Edital.

8.1.2-Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**8.2-Da Abertura dos Envelopes:**

8.2.1- No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

8.2.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá pela *Habilitação* ou *Inabilitação* das Licitantes participantes na mesma sessão, ou ainda, a critério da Comissão Licitante, em sessão reservada, comunicando o resultado, via email ou publicação no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.2.3- O não atendimento as exigências elencadas neste Edital implicará na inabilitação da interessada. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.

8.2.4- Após ciência às concorrentes, quanto a decisão da fase habilitatória, a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados e devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados (se houver), ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso.

8.2.5- O julgamento será realizado, tendo como critério o cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, ao qual a Administração se acha estritamente vinculada.

8.2.6- Abertos os envelopes nºs 1 e 2 (dois), os documentos e as Propostas das Licitantes habilitadas, terão os seus conteúdos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais, procuradores e ou Prepostos das Licitantes presentes, lavrando-se nesta oportunidade ata dos trabalhos realizados

**8.3 - Classificação das Propostas.**

8.3.1 Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.

8.3.2 As propostas serão classificadas pelo critério de menor preço global proposto pela Licitante.

8.3.2.1 As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto houver erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório, os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, este último prevalecerá; e

b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

8.3.2.2 O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

8.3.3 Serão adotados os seguintes critérios:

8.3.3.1 Menor preço global.

8.3.3.2- O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.4 **Serão desclassificadas:**

8.3.4.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com o Edital e com a legislação vigente.

8.3.4.2 As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, que, a critério da Comissão Licitante, comprometam o seu entendimento e ou conteúdo.

8.3.4.3 As propostas consideradas manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, nos termos do artigo 48, II da Lei 8.666/93.

8.3.4.4 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes as composições de preços unitários apresentadas.

8.3.5- **Serão utilizados como Critério de Aceitabilidade das Propostas**

8.3.5.1. O **critério de aceitabilidade** para a presente contratação, conforme estabelece o artigo 40 inc. X da lei 8.666/93 e alterações posteriores, são aqueles estimados pela Administração, que é de **R\$ 1.133.959,67 (Hum milhão e cento e trinta e três mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**.





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

8.3.5.2. A inexequibilidade terá como critério, as regras estabelecidas no artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.3.5.3. - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

#### **8.4. Da Adjudicação e Homologação**

8.4.1. Efetuada a classificação, a Comissão Permanente de Licitação aguardará o prazo recursal. Após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será o processo administrativo submetido à Autoridade competente, para homologação, a seu critério, e adjudicação do seu objeto, fazendo-se publicar o resumo do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou Boletim Oficial do Município, obedecidas as normas que regulamentam a matéria.

8.5 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das participantes, ou relegada para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

8.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

#### **9. DOS RECURSOS**

9.1- Dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, cuja contagem do prazo recursal, somente iniciar-se-á após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida.

9.2- Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Bertioga, Diretoria de Licitação e Compras, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga/SP, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

#### **10. DOS PREÇOS**

10.1- Os preços para execução do objeto da presente licitação serão os constantes na proposta da licitante, os quais são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses. Caso haja reajuste será utilizado o índice IPCA.

#### **11. 1. DA GARANTIA CONTRATUAL**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

11.1 - A licitante vencedora prestará no prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração, a contar da assinatura do contrato, garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

11.1.1 A garantia deverá ser prestada na Seção do Tesouro sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro – Bertioga, devendo a adjudicatária apresentar cópia do comprovante de entrega ao Gestor do Contrato para juntada no processo de origem da contratação.

11.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

11.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.4 - A Garantia será liberada, ou restituída, após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1 Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital.

12.2 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, após a assinatura do contrato, apresentar em 5 (cinco) dias úteis a ART junto a Secretaria de Obras e Habitação.

12.2.1. Os prazos poderão ser prorrogados com a devida justificativa desde que aceita pela Administração.

12.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 12.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 Em ocorrendo à hipótese prevista no item 12.3., fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

12.5 A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



12.6 As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

### **13- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES**

13.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

13.2 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

13.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;

13.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

13.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2.4. Não manter a proposta, lance ou oferta;

13.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

13.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

#### **13.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**

13.3.1 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

13.3.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

13.3.3 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

13.3.4 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

13.3.5 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

13.3.6 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

13.3.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

13.3.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

13.3.9 Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

13.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

13.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

13.6. Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Prefeitura do Município de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiras.

13.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

## **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1- Responsabilizar-se pela execução das obras, dentro das normas técnicas, projetos e memorial descritivo, garantindo a boa qualidade;

14.2 - Planejar a execução da obra, respeitando-se o Cronograma Físico-financeiro fornecido juntamente com a proposta comercial.

14.3- Dar suporte, quando solicitado, a administração municipal no decorrer da obra;

14.4 - Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços, no que tange a mão de obra especializada contratada, objeto desta licitação.

14.5 - Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

14.6 - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

14.7 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito à Secretaria de Obras e Habitação do Município as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à **CONTRATADA** o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

14.8 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do memorial descritivo e do Projeto fornecido será sempre consultada a Fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Secretaria de Obras e Habitação deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

## **15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

15.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

15.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

15.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

## **16. DAS MEDIÇÕES**

16.1 As medições serão efetuadas mensalmente, contados da data da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Prefeitura do Município de Bertioga, e de acordo com os serviços executados.

16.2 O valor de cada medição será apurado de acordo com o desenvolvimento da obra.

16.3 A Prefeitura procederá a conferência da medição, que será acompanhada pelo fiscal, que deverá emitir parecer nos relatórios de progresso vinculados às liberações de recursos, para posteriormente emitir a fatura paga pagamento.

16.4 A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvido a todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativos ao objeto do contrato.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

16.5 Aprovada a medição, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal relativa aos serviços executados.

## **17. DOS PAGAMENTOS.**

17.1 - O pagamento será efetuado à Contratada, conforme medição e cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de Educação, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga – SP, devendo estar acompanhado de apresentação da planilha de execução das obras, com o aceite do Gestor do Contrato e/ou Sr. Secretário de Obra e Habitação.

17.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

17.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.5 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.6 - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.7 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.7.1 – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

17.7.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

17.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

18.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.26.00.01.26.01.15.451.0145.1.035.4.4.90.51.00, 01.26.00.01.26.01.15.451.0145.1.035.4.4.90.51.00.

## **19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

19.2 - O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, cujo início não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

19.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

## **20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

20.1-O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com a execução do empreendimento.

20.2- A Fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

20.3- O termo de recebimento Provisório deverá ser lavrado “ex-officio”, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e/ou execução dos serviços contratuais.

20.4- Será lavrado Termo de Vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, observando o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **21. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

21.1 A empresa licitante vencedora do certame deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, nos termos do Anexo IX.



## **22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

22.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

20.2 O prazo de vigência/execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, cujo início não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos da data da emissão da Ordem de Início.

20.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

## **23. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

23.1 O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo se porventura o presente ajuste venha a ultrapassar a vigência de 12 meses, desde que, por motivo de fato excepcional e que não tenha a CONTRATADA concorrido pelo atraso, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

24.2. Fica assegurado à Prefeitura do Município de Bertioga, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

24.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.4. Para ciência de qualquer interessado, a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto serão publicadas no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.5. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

24.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- 24.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.
- 24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.11. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 24.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 24.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos neste certame.
- 24.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [licitacao.berthoga@gmail.com](mailto:licitacao.berthoga@gmail.com), até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas.
- 24.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 24.16. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência, na forma da Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em conformidade com o disposto no Anexo XI.
- 24.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
- 24.18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, devendo neste caso, ser protocolada na Prefeitura do Município de Bertioga, à Comissão Permanente de Licitação.
- 24.19. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

**25. São partes integrantes deste Edital:**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;
- Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a habilitação;
- Anexo V - Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;
- Anexo VI - Proposta Comercial;
- Anexo VII - Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação do TCE;
- Anexo X- Declaração para Elaboração de Contrato;
- Anexo XI – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes.

Bertioga, 10 de setembro de 2021

Luiz Carlos Rachid  
Secretário de Obras e Habitação



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021-RETIFICADA  
PROCESSO Nº 5546/2021**



## **PRAÇA VILA DO BEM – VICENTE DE CARVALHO**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA VILA DO BEM**

**LOCAL: VICENTE DE CARVALHO – BERTIOGA – SP**

### **1 – INTRODUÇÃO**

#### **1.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente memorial e especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das obras e serviços objeto desta seleção. Para outras propostas técnicas, os projetos apresentados deverão oferecer os elementos técnicos suficientes para a sua caracterização e para seu julgamento, devendo ser adotados o projeto da Prefeitura e o presente memorial com as especificações, como nível mínimo de detalhamento. Os elementos básicos de desenho e especificações ora fornecidos são suficientes para o proponente elaborar um planejamento completo da obra com a adoção de processos construtivos usuais. Admite-se, para a execução das obras, a apresentação, em tempo hábil, de propostas alternativas às descritas. Desta forma, qualquer variação dos materiais, serviços ou processos construtivos adotados não credenciados, deverão ser apreciados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Bertioga, obrigando-se a atender às Normas Técnicas Brasileiras e às seguintes premissas básicas:

- **estabilidade estrutural;**
- **durabilidade igual ou superior a dos processos tradicionais indicados, considerando-se uma vida útil mínima de 25 anos;**
- **estanqueidade igual ou superior a dos processos tradicionais indicados;**
- **habitabilidade igual ou superior a dos processos tradicionais indicados;**

#### **1.2 - NORMAS**

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito



pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis vigentes. Na ausência destas poderão ser utilizadas Normas Internacionais consagradas pelo uso, desde que previamente comunicado à Superintendência de Projetos.

### **1.3 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia, em estrita consonância com os critérios de aceitação e rejeição prescrito nas Normas Técnicas em vigor.

A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela equipe da Superintendência de Obras, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior àquela especificada. Em caso de dúvidas, a mencionada equipe poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias.

### **1.4 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Todo o material e equipamento, bem como a energia elétrica e água, necessários para execução dos trabalhos, serão a cargo da Construtora.

Os materiais e equipamentos serão transportados e estocados sob responsabilidade da Construtora.

## **2 – PARTIDO ARQUITETÔNICO**

O projeto da Praça da Vila do Bem visa construção de um complexo esportivo e de saúde para atender a comunidade local.

No local visa construir uma Quadra de Vôlei de Praia, uma área com Piso com acabamento liso para praticas diversas esportivas, e melhoria de iluminação para a quadra de Futebol.

O papel do esporte em uma sociedade é amplo e tem grande relevância para a inclusão social. Em um país onde nossas crianças e jovens têm pouco acesso à educação, cultura e lazer, muitas vezes acabamos os perdendo quando vão para caminhos reprováveis. Por isso, projetos sociais desempenham um importante papel ao retirar esses jovens das ruas e os colocarem em atividades esportivas.

Ainda citamos benefícios da importância do esporte para a manutenção da saúde física e a saúde mental é indiscutível.



### **3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Essas especificações têm por finalidade estabelecer diretrizes e características técnicas para a execução das obras e serviços de um complexo esportivo.

#### **A – SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **01.00 - Instalação do Canteiro**

As instalações do canteiro propostas pela Construtora deverá atender a NBR-7678 - “Segurança na execução de obras e serviços de construção”.

##### **01.01 – Placa de identificação de obra**

A placa de obras deverá ser construída em tamanho e modelo a ser oportunamente fornecido pela Contratante;

##### **01.02 – Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m<sup>2</sup>**

Locação destinada a funcionar como escritório da obra. O solo será nivelado e recebera uma camada de lastro de pedra britada. A instalação do container deverá garantir o perfeito nivelamento do piso. A locação do equipamento será mensal.

##### **01.03 – Banheiro químico modelo standard, com manutenção conforme exigências da CETESB**

Locação destinada a funcionar como sanitários para atendimento à demanda da obra. O solo será nivelado e recebera uma camada de lastro de pedra britada. A instalação do container deverá garantir o perfeito nivelamento do piso. A locação do equipamento será mensal.

#### **02.00 – ISOLAMENTO DA ÁREA**

##### **02.01 – Tapume com telha metálica AF\_05/2018**

A obra deverá executar tapume a fim de isolar a obra e proteger os transeuntes que circulam ao redor da obra.





### **03.00 – DEMOLIÇÃO E LIMPEZA**

**03.01 – Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km**

Limpeza manual do local antes de início da obra.

**03.02 – Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal**

A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade da contratada e responsável técnico todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

### **B – GUARITA/ VESTIARIO**

#### **04.00 – FUNDAÇÃO**

**04.01 – Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m**

As escavações com mais de 1,25m de profundidade deverão dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores, independentemente da adoção de escoramentos.

Ao se atingir a cota de projeto, o fundo da escavação será regularizado e limpo.

**04.02 - Lastro de concreto impermeabilizado**

No fundo da vala devidamente compactada e regularizada, deverá ser lançado lastro de Concreto.

**04.03 - Armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa**

As armaduras serão montadas com as barras de aço e colocadas nas fôrmas, nas posições indicadas no projeto, sobre espaçadores de plástico, ou ainda sobre peças especiais (caranguejos), quando for o caso, de modo a garantir seus recobrimentos com concreto e seus necessários afastamentos das fôrmas.



As barras de aço deverão ser amarradas entre si por meio de arame recozido nº18 (9,6kg/m) ou por ponto de solda elétrica, para garantir o posicionamento e o afastamento necessário entre elas.

**04.04 - Concreto preparado no local, fck = 20 mpa**

**04.05 - Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação**

A execução dos concretos deverá obedecer rigorosamente às especificações e às Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura executada com esses concretos.

**04.06 - Forma em madeira comum para fundação**

As fôrmas serão construídas com tábuas de madeira de espessura 1", ou madeira compensada resinada de 10 ou 12mm, capazes de resistir à pressão resultante do lançamento e vibração do concreto. Deverão ser rigidamente fixadas na sua correta posição, conforme projeto, e estanques suficientemente para impedir a perda de argamassa.

Todas as dimensões das fôrmas deverão estar rigorosamente de acordo com o projeto.

**04.07 - Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A**

Será feita uma fiada de alvenaria de embasamento com blocos de concreto. Logo após será chapiscado e emboçado com argamassa – cimento e areia com aditivos impermeabilizantes. Após a cura, será feita pintura com tinta betuminosa.

**04.08 - Chapisco**

**04.09 - Emboço comum**

As alvenarias serão revestidas com argamassa com espuma de poliéster (Emboço Paulista). A aplicação será feita diretamente e sobre a base de chapisco de cimento e areia no traço 1:3.

**04.10 - Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação**

As superfícies de concreto ou argamassa a serem pintadas devem estar completamente secas, ásperas e desempenadas. A ferrugem deve ser removida com escova de aço.





Serão impermeabilizados a sapata corrida e o embasamento.

**04.11 - Reaterro manual para simples regularização sem compactação**

Deverá lançar em camadas sucessivas, em toda a extensão tais que permitam a regularização.

**04.12 - Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal – vide 03.02**

**05.00 – SUPERESTRUTURA**

**05.01 / 05.05 – Forma em madeira comum para estrutura**

Deverão ser executadas de modo que o concreto acabado tenha as formas e as dimensões do projeto, de acordo com os alinhamentos e cotas, e que apresente uma superfície lisa e uniforme.

Deverão ser projetadas de modo que suportem os efeitos do lançamento e adensamento do concreto.

As dimensões, nivelamento e verticalidade das fôrmas deverão ser verificadas cuidadosamente.

Antes da concretagem, serão removidos, do interior das fôrmas, todo o pó de serra, aparas de madeira e outros restos de materiais. Em pilares ou paredes, nos quais o fundo é de difícil limpeza, deverão ser deixadas aberturas provisórias para facilitar essa operação.

As juntas das fôrmas serão obrigatoriamente vedadas para evitar perda da argamassa do concreto ou de água.

**05.02 / 05.07 – Concreto usinado, fck = 20 mpa - para bombeamento**

**05.03 / 05.08 - Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura**

A execução dos concretos deverá obedecer rigorosamente às especificações e às Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura executada com esses concretos.

**05.04 / 05.06 – Armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa**

vide 04.03



## **06.00 – ALVENARIA**

### **06.01 – Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm -classe c**

As paredes não estruturais serão em blocos de concreto nas dimensões indicadas em projeto, assentados com juntas em amarração.

Independente do processo construtivo que venha a ser adotado, as paredes deverão ser executadas em rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico, perfeitamente em nível, alinhadas, aprumadas e frisadas, quando não revestidas. Todas as aberturas e reentrâncias, vergas, molduras, fixação, grapas e parafusos de ancoragem deverão ser executados conforme o indicado nos desenhos.

### **06.02 – Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm**

Assentamento de divisória de granilite com argamassa de cimento e areia.

Após o revestimento do piso e parede devese fazer o rasgo para engaste da placa divisória com largura de aproximadamente 1 cm superior a espessura da placa e profundidade de 3 cm a 5 cm; o corte deverá ser embutido com esmerilhadora elétrica, com disco de corte apropriado. A placa deverá estar aprumada e nivelada para sua fixação com argamassa que deverá preencher todos os vazios do rasgo e ter sua superfície aparente lisa e regular. Entre a placa divisória e a parede e a placa e o piso poderão ser instalados elementos de arremate ou empregado um rejuntamento mais adequado ao acabamento.

## **07.00 – COBERTURA**

### **07.01 – Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m**

A estrutura do telhado poderá ser de madeira, que deverá ser apropriada à Construção Civil, ser imune a fungos ou insetos, e apresentar tensão de ruptura à compressão paralela às fibras  $\geq 330 \text{ kgf/cm}^2$ , ser de primeira qualidade, e serrada (conforme especificado no projeto) em peças dimensionadas para atender à NBR-7190 – “Projeto de estruturas de madeira”.

As estruturas quando de madeira deverão ser executadas com material de características físicas e mecânicas apropriadas a permitir a estabilidade da estrutura solicitada às diversas cargas. A madeira deverá apresentar-se seca, sem empenas e outros desvios de forma. Não será permitido o uso de madeiras já atacadas por cupins, brocas, fungos ou outras formas de deterioração.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

As emendas das peças de madeira serão efetuadas de forma a se obter adequada segurança, solidarização e rigidez da ligação. O projeto e a execução do madeiramento da cobertura deverão obedecer aos espaçamentos necessários, entre caibros e ripas, que permitam o perfeito ajuste das telhas e a inclinação mínima recomendada ao tipo de telha utilizada. Não serão aceitos telhados ondulados ou selados.

**07.02 – Telha de barro tipo romana**

A cobertura será em telha cerâmica tipo Romana com inclinação conforme o projeto. As telhas deverão estar perfeitamente encaixadas de forma a resultar em panos completamente planos.

O item remunera o fornecimento das telhas, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a colocação, fixação e emboçamento das telhas.

**07.03 – Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m**

As calhas deverão ser do tipo “corte 33 para beiral”, em aço galvanizado, chapa 24, impermeabilizadas com neutrol, e com pintura em esmalte sintético. Os condutores e conexões deverão ser em PVC rígido.

**08.00 – REVESTIMENTO**

**08.01 – Chapisco – vide 04.08**

**08.02 – Emboço comum – vide 04.09**

**08.03 – Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 7,5x7,5 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada**

O revestimento deverá ser em placa cerâmica esmaltada de 7,5x7,5 cm, tipo monocolor (modelo a escolher), assentado e rejuntado com argamassa industrializada, conforme ambiente e altura descrito no Projeto.

**09.00 – PISO**

**09.01 – Lastro de concreto impermeabilizado – vide 04.02**

**09.02 – Argamassa de regularização e/ou proteção (contrapiso)**

Para recebimento do piso será aplicado uma camada de 5 cm de espessura de argamassa de lastro e 7cm de argamassa para regularização composta de cimento





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

e areia no traço 1:3. Prever caimento de 0,5% em direção às saídas. Na execução da argamassa, acompanhar as juntas de dilatação do lastro com a mesma largura do material se houver.

**09.03 – Placa cerâmica esmaltada antiderrapante pei-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção biia, resistência química a, assentado com argamassa colante industrializada**

**09.04 – Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm**

**09.05 – Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada**

Utilizado em todos os ambientes o piso cerâmico acetinado retificado 30x30cm, PEI 5, cor de ton claro, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA e assentado com argamassa colante.

**09.06 – Lastro de concreto impermeabilizado – vide 04.02**

**09.07 – Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 mpa**

A empreiteira executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno, bem como a limpeza compreendendo a retirada de eventual entulho que tenha restado da demolição ou retirada de quaisquer materiais inservíveis no local destinado da obra, bem como seu entorno.

Para a locação e disposição dos perímetros e alinhamentos dos pisos, bem como da paginação das cores e desenhos do piso deverá ser obedecida as dimensões e cotas do projeto geométrico e de pisos.

Sobre a base regularizada e bem apiloado, fixam-se às ripas formando quadros. As ripas devem estar perfeitamente alinhadas e niveladas pois devem ser utilizados também como guias para o nivelamento do concreto. O concreto e lançado sobre a base, no quadrado, distribuído e nivelado, tomando como referência as faces das ripas de madeira.

A declividade do piso será de 3% na direção da rua ou em direção ao canal, o que for mais favorável para o escoamento e direcionamento das águas pluviais.



## **10.00 – ESQUADRIAS MADEIRA / METÁLICA**

**10.01 – Porta em laminado fenólico melamínico com batente em alumínio - 60 x 160 cm**

**10.02 – Porta lisa de madeira, interna "pim", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm**

**10.03 / 10.04 – Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "pim ru", para acabamento em pintura, de correr ou deslizante, tipo acessível, padrão dimensional pesado, com sistema deslizante e ferragens, completo - 100 x 210 cm**

Todas as portas internas serão em compensado de pinho ou em chapa de fibra de madeira, montados sobre miolo estrutural, com 3,5 cm de espessura, altura e largura conforme projeto.

Os batentes serão de madeira, peroba ou similar, nas dimensões condizentes com a espessura das paredes. Se de madeira, esta deverá ser seca. Nas regiões litorâneas, os batentes serão de madeira.

Peças empenadas ou danificadas que não atendam às solicitações acima serão trocadas por conta da Construtora e a critério da Fiscalização.

**10.05 – Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida**

**10.06 – Caixilho em alumínio basculante, sob medida**

A dimensão da porta definida no projeto.

A esquadria será inspecionadas no recebimento, quanto à qualidade, à quantidade, ao tipo, à quantidade total, ao acabamento superficial, às dimensões e à obediência ao projeto.

Normalmente, as esquadrias serão fixadas com buchas e parafusos cuja bitola e quantidade serão especificadas pelo fabricante.

A esquadria fixada através de chumbadores, serão escoradas e mantidas no prumo até o completo endurecimento da argamassa.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

**11.00 – VIDRO**

**11.01 – Vidro liso transparente de 6 mm**

**11.02 – Vidro temperado incolor de 10 mm**

As chapas de vidro não devem apresentar defeitos como ondulações, manchas, bolhas, riscos, lascas, incrustações na superfície ou no interior, irisação, superfícies irregulares, não uniformidade de cor, deformações ou dimensões incompatíveis. Os vidros laminados não devem apresentar defasagem, descolamento, manchas de óleo, embranquecimento, mancha na película aderente, impressão digital, linha, inclusão ou risco de película aderente.

As chapas de vidro devem ser armazenadas ou transportadas em cavaletes, formando pilhas de, no máximo, 20cm e ser apoiadas com inclinação de 6 a 8% em relação à vertical.

**12.00 – PINTURA**

**12.01 – Tinta látex em massa, inclusive preparo**

**12.02 – Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo**

As superfícies a serem pintadas devem ser coesas, secas, bem curadas, limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

**13.00 – APARELHOS SANITÁRIOS**

**13.01 – Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros**

**13.02 – Tampa de plástico para bacia sanitária**

**13.03 – Lavatório de louça com coluna**

**13.04 – Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros**





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**13.05 – Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida**

**13.06 – Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado**

**13.07 - Torneira de mesa para pia com bica móvel e alavanca**

**13.08 – Dispenser toalheiro em ABS, para folhas**

**13.09 – Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor**

**13.10 – Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml**

**13.11 – Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm**

Os aparelhos sanitários, equipamentos afins e peças complementares serão fornecidos e instalados pela Construtora, de acordo com os projetos de edificações e de instalação hidráulica, e deverão ser nivelados e fixados com buchas plásticas e parafusos de metal.

#### **14.00 – INSTALAÇÃO HIDRAULICA**

**14.01 – Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, dn= 3/4"**

Remunera o fornecimento dos materiais para a execução do abrigo e cavalete constituído por: registro de gaveta amarelo de 3/4", tubo e conexões de ferro galvanizado de 3/4" para a execução do cavalete; alvenaria de tijolo de barro cozido, revestida com chapisco, emboço, reboco e pintura com tinta a cal; base em concreto simples e laje de cobertura em concreto armado, ambos com acabamento alisado a colher; porta em chapa de ferro nº 16 de 85 x 65 cm, incluindo ferragens, pintura grafite, com tratamento anticorrosivo e a mão de obra necessária à execução do abrigo, instalação do cavalete, limpeza e apiloamento do terreno.

**14.02 – Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (1'), inclusive conexões**

**14.03 – Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (3/4'), inclusive conexões**

Os tubos deverão ser de PVC rígido e juntas soldáveis, classe A, com pressão de serviço de 7,5 kgf/cm<sup>2</sup>, e atender à NBR-5648 - "Sistemas prediais de água fria -



Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável – Requisitos”.

As conexões serão de PVC rígido, classe A, pressão de serviço de 7,5 kgf/cm<sup>2</sup>, com bolsas para juntas soldáveis e/ou rosqueáveis, conforme projeto e de acordo com Normas da ABNT.

**14.04 / 14.06 – Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial**

Deverão ser em liga de cobre ou bronze, pressão de serviço de 10 kgf/cm<sup>2</sup>, classe 125, acabamento bruto ou com canopla, conforme projeto, e atender à NBR-10072 - “Instalações hidráulicas prediais - Registro de gaveta de liga de cobre – Requisitos”.

**14.05 – Valvula de descarga com registro próprio DN = 1 1/2”**

**14.07 – Reservatório - capacidade de 1.000 litros**

Fornecimento e instalação de reservatório.

**14.08 – Torneira de boia DN = 3/4”**

**14.09 - Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1”**

**14.10 – Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões (Esgoto)**

**14.11 – Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões (Esgoto)**

**14.12 – Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75mm, inclusive conexões (Esgoto)**

**14.13 – Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões (Esgoto)**

Os tubos de ventilação, coleta e afastamento de esgotos deverão ser de PVC rígido branco, com bolsa e junta soldável para os diâmetros de 40 mm, e de bolsa e junta elástica para os demais diâmetros, devendo obedecer às especificações:

- NBR-7362-1 - “Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 1: Requisitos para tubos de PVC com junta elástica”;
- NBR-7362-2 - “Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 2: Requisitos para tubos de PVC com parede maciça”;
- NBR-7362-3 - “Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 3: Requisitos para tubos de PVC com dupla parede”;





# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

- NBR-5688 - “Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Tubos e conexões de PVC, tipo DN - Requisitos”.

#### **14.14 – Caixa sifonada de pvc rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha**

Fornecimento e instalação de caixa sifonada

#### **14.15 – Caixa de areia em PVC, diâmetro nominal de 100 mm (Esgoto)**

Fornecimento e instalação de caixa.

#### **14.16 – Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ‘R’, DN=100 mm, inclusive conexões (água pluvial)**

Os tubos de drenagem deverão ser de PVC rígido branco, com bolsa e junta soldável para os diâmetros de 40 mm, e de bolsa e junta elástica para os demais diâmetros, devendo obedecer às especificações:

- NBR-7362-1 - “Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 1: Requisitos para tubos de PVC com junta elástica”;
- NBR-7362-2 - “Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 2: Requisitos para tubos de PVC com parede maciça”;
- NBR-7362-3 - “Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 3: Requisitos para tubos de PVC com dupla parede”;
- NBR-5688 - “Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Tubos e conexões de PVC, tipo DN - Requisitos”.

### **15.00 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

#### **15.01 – Entrada aérea de energia e telefone - 13 à 16kva**

Remunera o fornecimento do material necessário à instalação da entrada aérea especificada (exceto os serviços de alvenaria correspondentes), inclusive poste, caixas e respectivo aterramento, bem como sua execução, estritamente de acordo com as normas vigentes das concessionárias locais de energia elétrica e telefonia.

#### **15.02 – Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes**

O quadro de distribuição de força e luz deverá ser embutido na parede, do tipo de PVC para as regiões litorâneas.

#### **15.03 – Eletroduto de pvc rígido roscável de 3/4’ - com acessórios**



**15.04 – Eletroduto de pvc rígido roscável de 1' - com acessórios**

Todos os eletrodutos deverão ser instalados com curvas adequadas, ou caixas de derivação em todo e qualquer desvio acentuado de direção.

Nas caixas de passagens aparentes (conduletes), os eletrodutos deverão ser rosqueados.

As braçadeiras e grampos para fixação de eletrodutos deverão ser de aço galvanizado ou liga de alumínio, sendo os parafusos, porcas e arruelas bicromatizados.

**15.05 – Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 v, corrente de 10 a até 50 a**

**15.06 – Disjuntor serie universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480 v, corrente de 60 a até 100 a**

**15.07 – Supressor de surto monofásico, fase-terra, in > ou = 20 ka, imax. De surto de 50 até 80 ka**

Fornecimento e instalação de supressor

**15.08 – Dispositivo diferencial residual de 63 a x 30 ma - 4 polos**

Fornecimento e instalação de dispositivo

**15.09 – Barramento de cobre nu**

Fornecimento e instalação completa de barramento em lâmina chata de cobre eletrolítico nu

**15.10 – Haste de aterramento de 3/4' x 3,00 m (aterramento do quadro)**

Todo sistema elétrico deverá ser provido de condutor de proteção, conforme Norma da Concessionária.

**15.11 – Caixa em PVC de 4' x 2'**

**15.12 – Caixa em pvc octogonal de 4' x 4'**

Nos pontos de tomadas, interruptores iluminação serão empregados caixas retangulares de 4"x2"x2".

**15.13 – Interruptor com 1 tecla simples e placa**

**15.14 – Interruptor com 2 tecla simples e placa**

**15.15 – Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2p+t de 10 a, completo**

Os interruptores serão com uma, duas ou três teclas, com contatos de prata e demais componentes em liga de cobre, para capacidade de 10A-250V. Os espelhos



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

serão de material termoplástico com parafusos de fixação

**15.16 – Tomada 2p+t de 10 a - 250 v, completa**

**15.17 – Tomada 2p+t de 20 a - 250 v, completa**

As tomadas serão do tipo universal, de três pinos, sendo dois pólos com pinos redondos e chatos mais o pólo terra, para capacidade de 15A-250V. Os espelhos serão de material termoplástico com parafusos de fixação.

**15.18 – Cabo de cobre de 1,5 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 v - isolação em pvc 70°C**

**15.19 – Cabo de cobre de 2,5 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 v - isolação em pvc 70°C**

**15.20 – Cabo de cobre de 4 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 v - isolação em pvc 70°C**

**15.21 – cabo de cobre flexível de 16 mm<sup>2</sup>, isolamento 0,6/1kv - isolação hepr 90°C**

Serão empregados condutores elétricos de cobre, com bitolas conforme desenho de projeto, e isolação para 450/750V a 70°C. Todas as características técnicas dos condutores, tais como a bitola, isolação, etc, deverão obedecer rigorosamente às Normas NBR-5410 - “Instalações elétricas de baixa tensão” e NBR-6148 - “Condutores isolados com isolação extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 750V - Sem cobertura - Especificação”.

Os condutores serão embutidos em eletrodutos de PVC semi-rígido, exceto nas instalações aparentes nos madeiramentos do telhado, quando serão apoiados em roldanas de baquelite ou de porcelana.

A instalação dos condutores deverá ser feita após a limpeza dos eletrodutos.

Durante a instalação do condutor deverá ser tomado cuidado para não esmagar ou rasgar a cobertura dos cabos.

Para facilitar a enfição dos condutores no eletroduto será utilizado arame guia e talco como lubrificante, não sendo permitida a utilização de produtos que possam prejudicar a isolação dos condutores elétricos.

**15.22 – Luminária led retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 k, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 a 41 w**

Fornecimento e instalação de luminária e Lâmpada.





## **C – URBANISMO**

### **16.00 – SERVIÇOS INICIAIS**

#### **16.01 – Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas**

Os serviços de locação de vias e calçadas deverão seguir conforme o projeto. O nivelamento da locação deverá basear em RNs, sendo previamente verificados através de nivelamento específico. A verificação citada deverá ser realizada através de uma poligonal de nivelamento, passando, no mínimo, em 3 (três) RNs. A Contratada procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

### **17.00 – GUIA DE CONCRETO**

#### **17.01 – Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal**

Ao se atingir a cota de projeto, o fundo da escavação será regularizado e limpo. A compactação deverá ser executada com compactador de solos à percussão até se atingir o grau de adensamento necessário para condição de suporte do carregamento a ser aplicado sobre a superfície de apoio.

#### **17.02 – Lastro de pedra britada**

O lastro de material granular aplicada sobre solo compactado sob a forma de material graduado e adequadamente misturado e transportado.

#### **17.03 – Guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa**

As guias pré-moldadas deverão possuir as formas e dimensões indicadas no projeto, com tolerância de 1% para mais ou para menos do valor de cada dimensão, possuir superfícies lisas, não possuir trincas, nem fraturas, nem retoques, nem pintura, produzir som típico de guia não trincada quando percutida com martelo leve, e não possuir nenhum ponto que se afaste mais de 4mm de uma régua que sobre ela se apóie, em qualquer direção. O lastro, a ser executado após a regularização do terreno, deverá ser de concreto tipo 11,2 MPa. correspondente a “concreto”, sendo que o concreto para a execução das sarjetas deverá ser de 18,1 MPa, A locação



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

das obras será executada pela Empresa Contratada e verificada pela PMB. O terreno, no local em que será executada a obra, será regularizado de modo a assumir a forma prevista no projeto. A regularização poderá compreender, se necessário, operações de escavação, remoção de pedras e matacões, carga, transporte e descarga, não só dos materiais removidos como também dos materiais importados para aterro ou reaterro, umidecimento, apiloamento e acabamento da superfície final correspondente a “concreto”, sendo que o concreto para a execução das sarjetas deverá ser de 18,1 MPa, A locação das obras será executada pela Empresa Contratada e verificada pela PMB

## **18.00 – PISO INTERTRAVADO**

**18.01 – Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal - vide 17.01**

**18.02 – Pavimentação em lajota de concreto 35 mpa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia**

Trata-se de blocos de concreto pré-fabricados, assentados sobre uma camada de areia, travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças. Os blocos serão assentados sobre camada de areia, sem rejunte para permitir infiltração das águas. Os blocos a serem empregados, serão de concreto vibro-prensado, com resistência final a compressão e abrasão de no mínimo 35Mpa, conforme normas da ABNT e nas dimensões e modelos conforme projeto.

Os cortes de peças para encaixes de formação dos pavimentos, deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá espessura geral de 6cm.

O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressalto. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas para portadores de deficiência e curvaturas de esquinas. Para evitar irregularidades nas superfícies, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

O acabamento será feito pela colocação de uma camada de areia fina, que será responsável pelo rejunte e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidas

**18.03 – Lastro de areia**

O lastro de material aplicada sobre solo compactado. Remunera o fornecimento de areia e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

**19.00 – PISO CIMENTADO**

**19.01 – Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal – vide 17.01**

**19.02 – Lastro de pedra britada – vide 17.02**

**19.03 – Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 mpa – vide 09.07**

**20.00 – PISO INTERTRAVADO ESTACIONAMENTO**

**20.01 – Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal – vide 17.01**

**20.02 – Pavimentação em lajota de concreto 35 mpa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia – vide 18.02**

**20.03 – Lastro de areia – vide 18.03**

**21.00 – CALÇADA E ACESSIBILIDADE**

**21.01 – Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal – vide 17.01**

**21.02 – Lastro de pedra britada – vide 17.02**

**21.03 – Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 mpa – vide 09.07**

**21.04 – Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista**





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Assentamento de piso ladrilho hidráulico tipo podotátil com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sobre base regularizada.

O contra-piso e os ladrilhos deverão ser bem umedecidos antes do assentamento, para evitar absorção da água da argamassa durante a cura. Se isto acontecer poderão se formar vazios sob a cerâmica. Deverão ser previstas juntas de dilatação nas áreas grandes, aproximadamente 3 a 4 m de distancia, e colocadas às peças com folgas de, no mínimo, 1 mm. A mesma folga devera ser observada entre os ladrilhos e qualquer fechamento vertical ou nos encontros com outro tipo de piso. As juntas, de dilatação deverão ter uma folga de, no mínimo, 5 mm e deverão ser preenchidas com uma massa plástica, que não se torne rígida com o tempo. O assentamento devera começar pela peça inteira. Deverá ser usado gabarito para manter a espessura da junta e alinhar as peças com linha. Depois de colocada uma área não muito grande, deverá ser efetuada batida nas peças, não deixando para o fim do assentamento, quando já poderá ter iniciado o endurecimento da argamassa. Deverá ser retirado o excesso de argamassa das juntas. Não deverá ser permitido que se pise sobre o piso antes de completadas 24 horas. O rejuntamento devera ser feito com pasta de cimento, no dia seguinte.

## **22.00 – JARDIM**

### **22.01 – Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)**

Limpeza e regularização para a execução de paisagismo, em jardins e canteiros.

### **22.02 – Terra vegetal orgânica comum**

Fornecimento de terra vegetal orgânica comum de primeira qualidade, livre de ervas daninhas e contaminação. A terra vegetal fornecida deverá ser uma mistura de solo "in natura" com restos de vegetação decomposta, como galhos, folhas, frutos, sementes, caules e cascas, servindo como um condicionador de solo, para ajardinamento.

### **22.03 – Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Após a limpeza completa do terreno, deve-se cavoucar e revolver o solo, efetuar o plantio, e preparar o mesmo com adubos e fertilizantes, para um melhor resultado de adaptação e desenvolvimento do vegetal.

## **23.00 – FECHAMENTO**

**23.01 – Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m - vide 04.01**

**23.02 – Concreto preparado no local, fck = 20 mpa - vide 04.04**

**23.03 – Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado**

Fornecimento e instalação de cerca em tela de aço galvanizado com montantes em mourões de concreto, constituída por: fornecimento e instalação de mourões de concreto armado, com a ponta inclinada a 45°, seção mínima da base 10 x 10 cm, seção mínima do topo 8 x 7 cm, conforme o fabricante, trecho reto com 260 cm, trecho inclinado com 40 cm, totalizando um desenvolvimento de 300 cm, e na projeção vertical 290 cm, com furos, cravados num espaçamento máximo de 2,40 m; fornecimento e instalação de tela, tipo "Zinc Fence" da Universal, Incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo "Q" de 2" (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm<sup>2</sup> de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m<sup>2</sup> NBR 6331, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração; fornecimento e instalação de três fiadas de arame trançado farpado, na projeção superior inclinada com desenvolvimento de 0,40 m, bitola BWG 16 (1,66 mm), galvanizado categoria A, resistência classe A, carga de ruptura de 350 kgf, com farpas a cada 125 mm conforme NBR 6317; fornecimento e instalação de contraventamentos a cada 30,00 m, ou nos seccionamentos, ou finais de cerca; arame galvanizado fio 14 BWG; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, de limpeza do terreno; perfuração para a colocação dos mourões; alojamento dos mourões com um mínimo de 0,60 cm de recobrimento;





# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

instalação da tela galvanizada; instalação do arame farpado; reaterro, regularização e compactação do terreno.

## **23.04 – Portão de ferro perfilado, tipo parque**

Fornecimento de montantes verticais, em perfil tubular chapa nº 12 seção 120x60mm, preenchido com argamassa graute, e grade constituída por barras verticais seção quadrada 3/4", barras horizontais em ferro chato 3/8" x 1 1/2", os dois lados das barras verticais, formando um sanduíche, barras inclinadas para travamento em ferro chato 3/8" x 1 1/2"; trava ferrolho redondo 3/4" tipo ferradura com porta-cadeado; ferrolho chato 3/4" para travamento inferior; eixo pivotante formado por abraçadeiras de ferro 1/8" soldadas nos montantes, ferro chato 1/4" para apoio do pino 3/4" e cupilha; batente de ferro 3/8" x 1"; montantes protegidos por chapeletas e chumbados com concreto, comprimento mínimo 50 cm, e/ou fixados com sapata e parafusos. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação completa e fixação do gradil.

## **24.00 – BICLICLETÁRIO**

**24.01 – Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m - vide 04.01**

**24.02 – Concreto preparado no local, fck = 20 mpa - vide 04.04**

**24.03 – Suporte para apoio de bicicletas em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 2 1/2"**

Remunera o fornecimento e instalação de suporte para apoio de bicicletas, em tubos de aço galvanizado, com diâmetro de 2 1/2", DIN2440 classe média, grapas, materiais acessórios necessários para a instalação completa do suporte.

## **25.00 – BANCO**

**25.01 – Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m - vide 04.01**

**25.02 – Concreto preparado no local, fck = 20 mpa - vide 04.04**



**25.03 – Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm**

Fornecimento e instalação completa de banco em concreto pré-moldado, nas medidas aproximadas de 150 x 45 x 45 cm;

**D – SISTEMA DE DRENAGEM**

**26.00 – SERVIÇOS INICIAIS**

**26.01 – Locação de rede de canalização**

Os serviços de locação da rede de Drenagem.

**27.00 – MICRODRENAGEM**

**27.01 – Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2,00 m**

A execução de valas tem como finalidade implantar o sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas proveniente das chuvas. As valas serão executadas ao longo da via e nos locais conforme especificado no projeto em anexo, tendo suas dimensões definidas no memorial de cálculo. A execução do serviço seguirá a seguinte sequência: - Operação de locação e marcação pela topografia no local, e só após isto se deve estar liberado para que os equipamentos comecem os serviços; - Escavar com escavadeira hidráulica nos trechos especificados e locados pela topografia; - Executar operações de corte e remoção do material, sendo que estes dois itens devem seguir as cotas e caimento suficiente para um bom escoamento; Para se executar este tipo de serviço será utilizado a escavadeira hidráulica. Além do equipamento acima citado serão executados serviços manuais no tocante a acabamentos finais.

**27.02 – Lastro de pedra britada – vide 17.02**

**27.03 – Tubo de concreto (pa-2), dn= 400mm**

**27.04 – Tubo de concreto (pa-2), dn= 600mm**

O serviço de execução de rede pluvial contempla o fornecimento do tubo e a instalação do mesmo. A carga, transporte, descarga junto à obra e descida dos tubos na vala feitas manualmente ou com auxílio de equipamentos mecânicos,



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

deverão ser executadas com os devidos cuidados para evitar danos aos tubos. Cuidado especial deverá ser tomado com as partes de conexão, para evitar que sejam danificadas na utilização de cabos e/ou tesouras e/ou outras peças metálicas, na movimentação do tubos. No momento da aplicação os tubos deverão estar limpos, desobstruídos e não apresentar fissuramento superior ao permitido, rachaduras ou danos. Todo tubo recusado pela Fiscalização deverá ser substituído pela Contratada às suas custas. O assentamento deverá ser executado imediatamente após a regularização de sua fundação e o espalhamento da camada de brita, evitando assim a exposição desta às intempéries. Os tubos deverão estar perfeitamente apoiados em toda sua extensão. A argamassa de rejunte será de cimento e areia, traço 1:3 em volume, devendo ser colocada de forma a procurar a perfeita centralização da ponta em relação à bolsa, proporcionando o correto nivelamento da geratriz inferior interna dos tubos. Havendo presença de lençol freático, deve-se proteger as juntas com capeamento externo de argamassa de cimento e areia, traço 1:1 em volume, com aditivo impermeabilizante. O assentamento deve ser feito de jusante para montante. Após o assentamento deve ser verificado o alinhamento e o nivelamento do trecho, não sendo admitidas flechas que possam causar o acúmulo de águas dentro da tubulação vazia ou que provoquem turbulência ou ressalto no fluxo. Internamente, deve ser verificado a inexistência de ressaltos nas juntas e de materiais ou objetos. Testes hidrostáticos poderão ser realizados antes que o reaterro atinja a altura mediana do tubo. A rede será executada com Tubos de Concreto Armado para águas pluviais. PA2

## **27.05 – Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kn/m e transversal de 14kn/m**

Envolver os tubos de concreto com a manta geotêxtil, nas conexões entre tubos , com comprimento igual a circunferência do tubo mais 30 centímetros e largura de 30 centímetros.

## **27.06 – Boca de lobo simples tipo pmsp com tampa de concreto**

O item contempla o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução da boca de lobo, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto





# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras de escavação, apiloamento do fundo, reaterro e disposição das sobras.

**26.07 – Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo pmsp - caixa**

**26.08 – Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo pmsp**

**26.09 – Chaminé para poço de visita tipo pmsp em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço**

**26.10 – Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe d 400 (ruptura > 400 kn)**

Os poços de visita serão executados conforme projeto. A laje de fundo será de concreto armado com 10 cm de espessura, o consumo mínimo de cimento de 300Kg/m<sup>3</sup> (traço 1;2;4) , assentado sob lastro de 15 cm de brita n 03.

Será construída de alvenaria de blocos, no diâmetro de 0,60 m, revestidos internamente com argamassa impermeabilizante.

- No caso de poços de visita especiais, será constituídos de tubos de concreto, diâmetro 0,80 m, assentado verticalmente, com bolsas para cima, rejuntado interna e externamente com argamassa de concreto.

- Fechando o poço de visita, há um tampão de ferro fundido, conforme indica planta de detalhes, ficando sempre nivelado com a grade do terreno regularizado.

Os poços de visita serão colocados em cada cruzamento de vias, onde haja mudança de diâmetro, mudança de declividade e nas mudanças de direção das redes. A distância de um poço ao outro nunca deve ultrapassar de 100,00 m.

**27.11 – Meio tubo de concreto, dn= 400mm**

As escavações deverão ser executadas de acordo com o alinhamento e as cotas constantes do projeto. O aterro, para atingir a cota de assentamento, deverá ser devidamente compactado em camadas de, no máximo, 20 cm. As dimensões das canaletas, seção e declividade, bem como sua localização, serão indicada conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. As peças pré-moldadas poderão ser do tipo macho e fêmea ou ponta e bolsa, rejuntadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4,



tomando-se o cuidado com o alinhamento, a declividade e com eliminar ressaltos nas juntas, que poderão se tornar pontos de acúmulo de material, prejudiciais ao escoamento das águas.

**27.12 – Lastro de concreto impermeabilizado – vide 04.02**

**27.13 – Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador – vide 04.11**

**27.14 – Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria**

Remoção do Material excedente até o caminhão basculante.

**27.15 – Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km**

O material excedente da obra deverá ser transportado, através de caminhão basculante, para áreas definidas pela fiscalização.

## **28.00 – RECOMPOSIÇÃO ASFALTICA**

**28.01 – Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento**

**28.02 – Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 10cm, com rejunte em areia**

A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

**28.03 – demolição mecanizada de pavimento ou piso de concreto, inclusive**

A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 5112, NBR 5113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

**28.04 – Base de brita graduada**

A base de brita se aplicam à base executada sob a forma de material graduado e adequadamente misturada e transportado, é obtido por intermédio de britagem de rocha. A execução da base de brita graduada far-se-á através do desdobramento da espessura total indicada no projeto e compactada, o transporte será em caminhões



basculantes, que descarregarão as respectivas cargas no local da obra. A operação de espalhamento com motoniveladora de modelo CAT-120B ou similar ou com distribuidor de agregado, e de ser conduzida de modo a reduzida a segregação. A espessura solta deve ser compatível com a espessura final compactada.

#### **28.05 – Base de bica corrida**

A base de bica corrida aplicada sobre solo compactado sob a forma de material graduado e adequadamente misturado e transportado, é obtido em processo de britagem. A execução da base far-se-á através do desdobramento da espessura total indicada no projeto e compactada, o transporte será em caminhões basculantes, que descarregarão as respectivas cargas no local da obra. A operação de espalhamento com motoniveladora de modelo CAT-120B ou similar ou com distribuidor de agregado, e de ser conduzida de modo a reduzida a segregação. A espessura solta deve ser compatível com a espessura final compactada.

#### **28.06 – Imprimação betuminosa ligante**

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento antes da execução de um revestimento e a camada subjacente o material a ser empregado é a emulsão asfáltica catiônicas tipo RR-1C, diluídas em água limpa 1:1, não devendo essa mistura ser estocada. Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço. A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva ou quando estiver iminente. Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, e deixa-la fechada ao trânsito.

#### **28.07 – Imprimação betuminosa impermeabilizante**

A presente descrição cobre o material e o procedimento construtivo relativo à aplicação de material asfáltico sobre base de pedra britada graduada. Essa imprimação tem por objetivo, aumentar a coesão da superfície da base, pela





# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

penetração do material betuminoso empregado, promover condições de aderência e o revestimento. O material asfáltico a ser empregado ou seja, asfaltos diluídos tipo CM-30, a escolha do material de imprimação deve a textura da base. A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 48 horas., devendo ser determinada, experimentada, no canteiro de obra. A taxa da aplicação varia de 0,8 a 1,2 l/m<sup>2</sup>, conforme o tipo e textura da base e do material betuminoso. Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização para ser verificada a sua adequação e funcionamento.

## **28.08 – Camada de rolamento em concreto betuminoso quente - CBUQ**

Esta especificação cobre a quantidade, a graduação e a mistura de agregado com material asfáltico e o procedimento construtivo de concreto asfáltico usinado a quente destinado à camada de revestimento. O produto não deve produzir espuma quando aquecido a 175 C. Esta tabela não se aplica aos tipos de cap produzidos pela ASFOR e RLAM. Permitida sua determinação pelo método ASTN 2170 e sua conversão pelo método ASTN D 2161. O agregado graúdo será pedra britada, a qual deve se constituir de fragmentos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles é de 40 %. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12 % em 5 ciclos. O índice de forma não deve ser superior a 0,5 % O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Suas partículas deverão ser resistentes, e apresentar moderada angulosidade. Deve estar isento de torrões de argila e substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%. Material de enchimento (filler) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como Portland, Cal extinta, pó calcário, etc a seguinte granulométrica. Quando da aplicação, deverá estar seco e isento de grumos. Transporte de concreto asfáltico, será feita através de caminhões basculante que deverão estar com suas carrocerias lisas e limpas, e todo o carregamento da mistura deverá ser coberto com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor. Não será tolerada redução de temperatura da mistura superior a 10 C no transporte entre a usina e o local da aplicação.



## **E – ILUMINAÇÃO**

### **29.00 – Fundação**

**29.01 – Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m – vide 04.01**

**29.02 – Lastro de concreto impermeabilizado – vide 04.02**

**29.03 – Forma em tubo de papelão com diâmetro de 35 cm**

Fornecimento de fôrma tubular em papelão, materiais acessórios e complementares, e a mão de obra necessária para a instalação das fôrmas tubulares em papelão com diâmetro de 35 cm, para concreto aparente.

**29.04 – Concreto preparado no local, fck = 20 mpa – vide 04.04**

**29.05 – Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação – vide 04.05**

**29.06 – Armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa – vide 04.03**

**29.07 – Reaterro manual para simples regularização sem compactação – vide 04.11**

**29.08 – Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica -terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal – vide 03.02**

### **30.00 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

**30.01 – Poste telecônico curvo em aço sae 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m**

**30.02 – Poste telecônico reto em aço sae 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m**

**30.03 – Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala**

**30.04 – Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala**

**30.05 – Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala pequena**

**30.06 – Projetor retangular fechado com alojamento para reator, para lâmpadas vapor metálico, vapor de sódio de 150 w/400 w**





# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**30.07 – Luminária led solar integrada para poste, eficiência mínima de 130,5 lm/w**

**30.08 – Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm**

**30.09 – Haste de aterramento de 3/4" x 3 m - vide 15.10**

**30.10 – Eletroduto de pvc rígido roscável de 1' - com acessórios - vide 15.04**

**30.11 – Cabo de cobre de 6 mm<sup>2</sup>, isolamento 0,6/1 kv - isolação em pvc 70°C - vide 15.20**

**30.12 – Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150kg cimento / m<sup>3</sup>**  
A execução dos concretos deverá obedecer rigorosamente às especificações e às Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura executada com esses concretos.

## **F – QUADRA DE VOLEI**

### **31.00 – FUNDAÇÃO**

**31.01 – Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m vide 04.01**

**31.02 – Lastro de concreto impermeabilizado vide 04.02**

**31.03 – Forma em madeira comum para fundação vide 04.06**

**31.04 – Concreto preparado no local, fck = 20 mpa vide 04.04**

**31.05 – Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação vide 04.05**

**31.06 – Armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa vide 04.03**

**31.07 – Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe a vide 04.08**

**31.08 – Chapisco vide 04.08**

**31.09 – Emboço comum vide 04.09**

**31.10 – Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação vide 04.10**



**31.11 – Reaterro manual para simples regularização sem compactação vide 04.11**

**31.12 – Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal vide 03.02**

## **32.00 – FECHAMENTO**

### **32.01 – Gradil de ferro perfilado, tipo parque**

Fornecimento de montantes verticais em perfil tubular chapa nº 12 seção 120 x 60 mm, preenchido com argamassa graute, espaçados cada 3 m, no máximo; grade constituída por barras verticais seção quadrada 3/4", barras horizontais em ferro chato 3/8" x 1 1/2", os dois lados das barras verticais, formando um sanduíche; montantes protegidos por chapeletas e chumbados com concreto, comprimento mínimo 50 cm, e / ou fixados com sapata e parafusos. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação completa e fixação do gradil.

**32.02 – Portão de ferro perfilado, tipo parque vide 23.04**

## **33.00 – SISTEMA DE DRENAGEM NA QUADRA**

**33.01 – Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m vide 27.01**

**33.02 – Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal vide 17.01**

**33.03 – Lastro de pedra britada vide 17.02**

### **33.04 – Colchão de areia**

Fornecimento de areia com equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços de: transporte interno à obra; lançamento e espalhamento da areia.

**33.05 – Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, dn= 2 1/2', inclusive conexões**

Fornecimento e instalação de tubo-dreno flexível, inclusive conexões.



## **34.00 – EQUIPAMENTO RECREATIVO**

### **34.01 – Poste oficial completo com rede para voleibol**

Fornecimento e instalação de Poste Oficial completo com rede para voleibol, todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a execução dos serviços: execução de esperas para a fixação dos postes, em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado, inclusive tubo dreno em PVC; fornecimento e instalação de par de postes removíveis para voleibol, em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 3", providos de ganchos especiais para a fixação da rede com cabo de aço, roldana e carretilha, com acabamento em esmalte verde; fornecimento e instalação de rede para voleibol à base de resina de poliamida (náilon) malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm, com 4 faixas de arremate em lona.

## **G - ESPAÇO MULTIUSO**

### **35.00 – PISO**

**35.01 – Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal vide 17.01**

**35.02 – Lastro de pedra britada vide 17.02**

**35.03 – Armadura em tela soldada de aço vide 04.03**

**35.04 – Concreto preparado no local, fck = 20 mpa vide 04.04**

**35.05 – Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação vide 04.05**

**35.06 – Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície**

Fornecimento de equipamentos, ferramentas apropriadas e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços: aplicação de régua vibratória treliçada ou régua vibratória simples; aplicação de rodo de corte; flotação; aplicação de rodo de corte; queima do piso com a alisadora de concreto simples, ou dupla; e o acabamento final com a utilização de desempenos manuais apropriados, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**35.07 – Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos**

Fornecimento de equipamento e a mão de obra necessária para a execução de corte de juntas por meio de serra de discos diamantados, na largura mínima de 3 mm, e profundidade mínima de 3 cm, em pisos de concreto ou de alta resistência.

**H – LIMPEZA FINAL DA OBRA**

**36.00 – Limpeza final da obra**

Executar a limpeza final da obra.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PRAÇA VILA DO BEM - VICENTE DE CARVALHO

LOCAL: VICENTE DE CARVALHO - BERTIOGA - SP

01.00		<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>
01.01	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA
		A = 6,00 m <sup>2</sup>
01.02	02.02.130	CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>
		Quantidade = 1 x 6 mês = 6 meses
01.03	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB
		Quantidade = 1 x 6 mês = 6 meses
02.00		<b>ISOLAMENTO DA ÁREA</b>
02.01	98459	TAPUME COM TELHA METALICA AF_05/2018
		A = 100,00 x 2,10 = 210,00 m <sup>2</sup>
03.00		<b>DEMOLIÇÃO E LIMPEZA</b>
03.01	02.09.030	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM
		A = 2.208,17 m <sup>2</sup> (área obtida pelo programa do autocad)
		A = <input type="text"/> x <input type="text"/> = - m <sup>2</sup>
		A total = 2.208,17 - = 2.208,17 m <sup>2</sup>
03.02	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL
		V = - x 0,50 x 1,30 empolamento = - m <sup>3</sup>
		V = 2.208,17 x 0,10 x 1,30 empolamento = 287,06 m <sup>3</sup>
		V total = - 287,06 = 287,06 m <sup>3</sup>

### A- GUARITA / VESTIÁRIO

#### DADOS ESTRUTURAIS

Altura da escavação das sapatas =	0,65 m
Altura da escavação das vigas =	0,45 m
Largura da escavação: acrescentar 0,10 m de cada lado	
Altura do lastro para a fundação =	0,05 m
Altura das sapatas =	0,20 m
Altura das vigas baldrame =	0,20 m
Largura da Viga Baldrame	0,20 m
Altura dos pilares enterrados =	0,20 m
Lado Sapata	0,50 m
Lado Sapata	0,50 m
Comprim. das vigas baldrame =	43,7 m
Nº de pilares	16 unid
Altura dos pilares =	2,78 m





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

		Lado Pilar	0,15 m
		Lado Pilar	0,20 m
		Altura dos viga =	0,30 m
		largura da viga	0,15 m
		Comprimento das vigas=	43,7 m
		Altura da laje	0,08 m
		Pé_diretito	3,00 m
<b>04.00</b>		<b>FUNDAÇÃO</b>	
04.01	06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	
		V_SP1 = 0,60 x 0,60 x 0,65 x 16 = 3,74 m³	
		Descontar 0,25 de cada lado da viga por constar na escavação anterior	
		C= 43,70 - ( 0,25 X 36 ) = 34,70 m	
		V_VB = 34,70 x 0,45 x 0,40 = 6,25 m³	
		V Total = 9,99 m³	
04.02	17.01.040	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	
		V_S1 = 0,50 x 0,50 x 0,05 x 16 = 0,20 m²	
		V_VB = 34,70 x 0,20 x 0,05 = 0,35 m²	
		V Total = 0,55 m²	
04.03	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	
		P= 2,55 x 120,00 = 306,00 kg	
04.04	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	
		V_SP1 = 0,50 x 0,50 x 0,20 x 16 = 0,80 m³	
		V_VB = 43,70 x 0,20 x 0,20 = 1,75 m³	
		V Total = 2,55 m³	
04.05	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	
		V= 2,55 m³	
04.06	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	
		A_SP1 = 0,50 x 0,50 x 4 lados x 16 = 16,00 m²	
		A_VB = 43,70 x 0,20 x 2 lados = 17,48 m²	
		A Total = 16,00 + 17,48 = 33,48 m²	
04.07	14.01.050	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE A	
		A = 43,70 x 0,20 = 8,74 m²	
04.08	17.02.020	CHAPISCO	
		A = 43,70 x 0,20 x 2 lados = 17,48 m²	
04.09	17.02.120	EMBOÇO COMUM	
		A = 43,70 x 0,20 x 2 lados = 17,48 m²	
04.10	32.16.010	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA	
		A = 43,70 x 0,40 x 2 lados = 34,96 m²	
04.11	06.11.020	REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO	
		V = V_esc - V_con - V_lastro - V_alv	
		V = 9,99 - 2,55 - 0,55 - 1,31 = 5,58 m³	
04.12	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	
		A = 9,99 - 5,58 = 4,41 m²	
<b>05.00</b>		<b>SUPER ESTRUTURA</b>	
		ESTRUTURA CONCRETO - LAJE	



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

05.01	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA
		$A = 3,04 \times 9,30 = 28,27 \text{ m}^2$ $A = 4,14 \times 2,00 = 8,28 \text{ m}^2$ $A = (3,04 + 11,30 + 4,14 + 1,10 + 11,30) \times 0,08 = 2,47 \text{ m}^2$ $A \text{ total} = 28,27 + 8,28 + 2,47 = 39,02 \text{ m}^2$
05.02	11.03.09	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA
		$V = 3,04 \times 9,30 \times 0,08 = 2,26 \text{ m}^3$ $V = 4,14 \times 2,00 \times 0,08 = 0,66 \text{ m}^3$ $V = \quad \times \quad \times \quad = \quad - \text{ m}^3$ $V \text{ total} = 2,26 + 0,66 - = 2,92 \text{ m}^3$
05.03	11.16.060	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA
		$V = 2,92 \text{ m}^3$
05.04	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA
		$P = 200,00 \times 2,92 = 584,00 \text{ kg}$
		<b>ESTRUTURA CONCRETO - PILAR E VIGA</b>
05.05	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA
		$A \text{ Pilar} = (0,15 + 0,20) \times 2 \times 2,78 \times 16 = 31,14 \text{ m}^2$ $A \text{ Viga} = (0,30 + 0,15 + 0,30) \times 43,70 = 32,78 \text{ m}^2$ $A \text{ total} = 31,14 + 32,78 = 63,92 \text{ m}^2$
05.06	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA
		$P = 150,00 \times 3,36 = 504,00 \text{ kg}$
05.07	11.03.09	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA
		$V \text{ Pilar} = 0,15 \times 0,20 \times 2,90 \times 16 = 1,39 \text{ m}^3$ $V \text{ Viga} = 0,30 \times 0,15 \times 43,70 = 1,97 \text{ m}^3$ $A \text{ total} = 1,39 + 1,97 = 3,36 \text{ m}^3$
05.08	11.16.060	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA
		$V = 3,36 \text{ m}^3$
<b>06.00</b>		<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>
06.01	14.10.111	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE C
		$A 1 = 43,70 \times 2,78 = 121,49$ $A 2 = 2,00 \times \quad \times \quad = \quad -$ $A 3 = 1,20 \times \quad \times \quad = \quad -$ $A \text{ total} = 121,49 + \quad - + \quad - = 121,49 \text{ m}^2$
06.02	14.30.020	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESSURA DE 3 CM
		$A 1 = 1,50 \times 2,00 \times 6 = 18,00$ $A 2 =$ $A 3 =$ $A \text{ total} = 18,00 + \quad - + \quad - = 18,00 \text{ m}^2$
<b>07.00</b>		<b>COBERTURA</b>
07.01	15.01.010	ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA DE BARRO - VÃOS ATÉ 7,00 M
		$A 1 = 46,78 \text{ m}^2$ (área obtida pelo programa do autocad)
07.02	16.02.030	TELHA DE BARRO TIPO ROMANA
		$A 1 = 46,78 \text{ m}^2$ (área adotada na estrutura de madeira)



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

07.03	16.33.052	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M L = 39,75 m
<b>08.00</b>		<b>REVESTIMENTO</b>
08.01	17.02.020	CHAPISCO Área da alvenaria ( 121,49 ) x 2 = 242,98 m <sup>2</sup> Área do azulejo = m <sup>2</sup> Área total = 242,98 + - = 242,98 m <sup>2</sup>
08.02	17.02.120	EMBOÇO COMUM A = Área do Chapisco = 242,98 m <sup>2</sup>
08.03	18.11.042	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20X20 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA A 1 = ( 2,90 + 3,65 ) x 2 x 1,50 x 2 = 39,30 m <sup>2</sup> A 2 = ( 0,59 ) x 2 x 1,50 x 2 = 3,54 m <sup>2</sup> A 3 = ( 1,70 + 1,55 ) x 1 x 1,50 x 1 = 9,75 m <sup>2</sup> A 3 = ( 1,40 + 1,85 ) x 1 x 1,50 x 1 = 9,75 m <sup>2</sup> A = 39,30 + 3,54 + 9,75 + 9,75 = 52,59 m <sup>2</sup>
<b>09.00</b>		<b>PISO</b>
09.01	17.01.040	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO A 1 = 10,58 x 2 = 21,16 m <sup>2</sup> A 2 = 2,63 x 1 = 2,63 m <sup>2</sup> A 3 = 4,53 x 1 = 4,53 m <sup>2</sup> A 4 = 2,59 x 1 = 2,59 m <sup>2</sup> A total = 21,16 + 2,63 + 4,53 + 2,59 = 30,91 m <sup>2</sup> V = Área de Regular. = 30,91 x 0,05 = 1,55 m <sup>3</sup>
09.02	17.01.020	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO V = Área de Regular. = 30,91 x 0,07 = 2,16 m <sup>3</sup>
09.03	18.06.182	PLACA CERÂMICA ESMALTADA RÚSTICA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA A = Área de Regular. = 30,91 m <sup>2</sup>
09.04	18.06.400	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM CIMENTO BRANCO, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM A = Área de Regular. = 30,91 m <sup>2</sup>
09.05	18.06.183	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA RÚSTICA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA A 1 = ( 2,45 + 1,85 ) x 2 x 1 = 8,60 m A 2 = ( ) x 2 x = - m A 3 = ( + ) x 1 x = - m A 4 = ( + ) x 1 x = - m A = 8,60 + - + - + - = 8,60 m
09.06	17.01.040	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO A = 22,45 x 0,80 = 17,96 m <sup>2</sup> A = 1,20 x 1,55 = 1,86 m <sup>2</sup> A = 2,15 x 0,40 = 0,86 m <sup>2</sup> A = 9,30 x 1,50 = 13,95 m <sup>2</sup> A total = 17,96 + 1,86 + 0,86 + 13,95 = 34,63 m <sup>2</sup> V = 34,63 x 0,05 = 1,73 m <sup>3</sup>
09.07	17.05.020	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK V = 34,63 x 0,07 = 2,42 m <sup>3</sup>





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

<b>10.00</b>		<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS</b>
10.01	23.04.080	PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM BATENTE EM ALUMÍNIO - 60 X 160 CM
		Quantidade = 6,00 unid
10.02	23.13.001	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA "PIM", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 80 X 210 CM
		Quantidade = 3,00 unid
10.03	23.09.052	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 110 X 210 CM
		Quantidade = 1,00 unid
10.04	28.01.020	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA EXTERNA COM 1 FOLHA
		Quantidade = 1,00 unid
10.05	25.02.020	PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA
		A = 0,90 x 2,1 = 1,89 m <sup>2</sup>
10.06	24.01.030	CAIXILHO EM FERRO BASCULANTE, SOB MEDIDA
		A = 1,20 x 0,80 x 3 = 2,88 m <sup>2</sup>
		A = 0,80 x 0,80 x 1 = 0,64 m <sup>2</sup>
		A = x x = - m <sup>2</sup>
		A = 2,88 + 0,64 + - = 3,52 m <sup>2</sup>
<b>11.00</b>		<b>VIDRO</b>
11.01	26.01.080	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 6 MM
		A = Área da esquadria = 3,52 m <sup>2</sup>
11.02	26.02.060	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10 MM
		A = 2,60 x 1,1 = 2,86 m <sup>2</sup>
<b>12.00</b>		<b>PINTURA</b>
12.01	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO
		A = (Área da alvenaria x 2) - área do azulejo = ( 121,49 x 2) - 52,59 = 190,39 m <sup>2</sup>
12.02	33.10.041	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO
		A = 0,80 x 2,10 x 3 x 3 = 15,12 m <sup>2</sup>
		A = 1,00 x 2,10 x 3 x 1 = 6,30 m <sup>2</sup>
		A = x x 3 x = - m <sup>2</sup>
		A = x x 3 x = - m <sup>2</sup>
		A total = 15,12 + 6,30 + 0 + - = 21,42 m <sup>2</sup>
		<b>DADOS HIDRAULICOS</b>
		Nº de vasos 5 unid
		Nº de pia lavatório 3 unid
		Nº de chuveiro 5 unid
		Nº de tanque unid
		Nº máquina de lavar unid
		Nº de pia cozinha unid
		Nº de vaso acessibilidade 1 unid
		Nº de lavatório acessibilidade 1 unid
		Água Potável ( Levantamento sem os pontos de ligação)
		Tubo de PVC Rígido Ø 25mm 15,00 m
		Tubo de PVC Rígido Ø 32mm m
		Tubo de PVC Rígido Ø 50mm m
		Tubo de PVC Rígido Ø 75mm m
		Esgoto (Levantamento sem os pontos de ligação)



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

		Tubo de PVC branco Ø 40mm	m
		Tubo de PVC branco Ø 50mm	6,00 m
		Tubo de PVC branco Ø 75mm	18,00 m
		Tubo de PVC branco Ø 100mm	12,00 m
		Tubo de PVC Ø 150mm	m
		<b>Drenagem</b>	
		Tubo de PVC Rígido Ø 25mm	m
		Tubo de PVC branco Ø 100mm	24,00 m
		Tubo de PVC Ø 150mm	m
		<b>Adotar</b>	
		Ponto de água para vaso sanitário: adotar 2,25 m Ø 50mm por ligação de água	
		Ponto de água para pia lavatório: adotar 2,25 m Ø 25mm por ligação de água	
		Ponto de água para chuveiro: adotar 2,25 m Ø 25mm por ligação de água	
		Ponto de água para tanque: adotar 2,25 m Ø 25mm por ligação de água	
		Ponto de água para máquina de lavar: adotar 2,25 m Ø 25mm por ligação de água	
		Ponto de água para pia cozinha: adotar 2,25 m Ø 25mm por ligação de água	
		Ponto de água para vaso acessibilidade: adotar 2,25 m Ø 25mm por ligação de água	
		Ponto de água para lavatório acessibilidade: adotar 2,25 m Ø 25mm por ligação de água	
		Ponto de esgoto para vaso sanitário: adotar 1,10 m Ø 100mm por ligação de esgoto	
		Ponto de esgoto para pia lavatório: adotar 1,10 m Ø 40mm por ligação de esgoto	
		Ponto de esgoto para ralo seco: adotar 1,10 m Ø 50mm por ligação de esgoto	
		Ponto de esgoto para chuveiro: adotar 1,10 m Ø 50mm por ligação de esgoto	
<b>13.00</b>		<b>APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS</b>	
13.01	44.01.800	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS	
		Quantidade =	5,00 unid
13.02	44.20.280	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	
		Quantidade =	5,00 unid
13.03	44.01.110	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	
		Quantidade =	3,00 unid
13.04	30.08.060	BACIA SIFONADA DE LOUÇA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - CAPACIDADE DE 6 LITROS	
		Quantidade =	1,00 unid
13.05	30.08.040	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO SEM COLUNA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA	
		Quantidade =	1,00 unid
13.06	44.03.590	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	
		Quantidade =	3,00 unid
13.07	44.03.315	TORNEIRA DE MESA COM BICA MÓVEL E ALAVANCA	
		Quantidade =	1,00 unid
13.08	44.03.180	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	
		Quantidade =	4,00 unid
13.09	44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	
		Quantidade =	6,00 unid
13.10	44.03.130	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	
		Quantidade =	4,00 unid
13.11	30.01.030	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2" X 800 MM	



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

		Quantidade =	2,00	unid
<b>14.00</b>		<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>		
		<b>Instalação Hidraulica</b>		
14.01	45.01.020	ENTRADA COMPLETA DE ÁGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA, DN= 3/4'		
		Quantidade =	1,00	unid
14.02	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES		
		L =	35,25	m
14.03	46.01.050	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES		
		L =	13,50	m
14.04	47.02.020	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4' - LINHA ESPECIAL		
		Quantidade =	4,00	unid
14.05	47.04.040	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/2'		
		Quantidade =	6,00	unid
14.06	47.02.110	REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4' - LINHA ESPECIAL		
		Quantidade =	5,00	unid
14.07	48.02.400	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE DE 1.000 LITROS		
		Quantidade =	1,00	unid
14.08	48.05.010	TORNEIRA DE BOIA, DN= 3/4'		
		Quantidade =	1,00	unid
14.09	47.01.030	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 1'		
		Quantidade =	1,00	unid
		<b>Instalação Sanitária</b>		
14.10	46.02.010	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES		
		L =	4,40	m
14.11	46.02.050	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES		
		L =	6,00	m
14.12	46.02.060	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES		
		L =	23,50	m
14.13	46.02.070	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES		
		L =	18,60	m
14.14	49.01.030	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA		
		Quantidade =	4,00	unid
14.15	49.08.250	CAIXA DE AREIA EM PVC, DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM		
		Quantidade =	5,00	unid
		<b>Drenagem</b>		
14.16	46.03.050	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES		
		L =	24,00	m



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

15.00		INSTALAÇÃO ELÉTRICA
<b>DADOS ELÉTRICOS</b>		
		Nº de interruptor simples 3,00 unid
		Nº de interruptor 2 módulos 1,00 unid
		Nº de interruptor paralelo unid
		Nº de interruptor com tomada 1,00 unid
		Nº de tomada 10A 6,00 unid
		Nº de tomada 20A 6,00 unid
		Nº de luminária 12,00 unid
Eletroduto		
		Eletroduto de PVC 3/4' 24,00 m
		Eletroduto de PVC 1' 15,00 m
		Eletroduto de PVC 1 1/2' m
		Eletroduto de PVC 2' m
Cabo		
		Cabo de cobre 1,5 mm <sup>2</sup> 72,00 m
		Cabo de cobre 2,5 mm <sup>2</sup> m
		Cabo de cobre 4,0 mm <sup>2</sup> m
		Cabo de cobre 6,0 mm <sup>2</sup> m
		Cabo de cobre 10 mm <sup>2</sup> m
		Cabo de cobre 16 mm <sup>2</sup> 45,00 m
		Cabo de cobre 20 mm <sup>2</sup> m
Adotar		
Ponto de interruptor simples: adotar 4,20 m Ø 3/4 de eletroduto e 8,40 m de cabo 1,5mm <sup>2</sup>		
Ponto de interruptor 2 módulo: adotar 4,20 m Ø 3/4 de eletroduto e 12,60 m de cabo 1,5mm <sup>2</sup>		
Ponto de interruptor paralelo: adotar 4,20 m Ø 3/4 de eletroduto e 12,60 m de cabo 1,5mm <sup>2</sup>		
Ponto de interruptor simples e paralelo: adotar 4,20 m Ø 3/4 de eletroduto e 18,90 m de cabo 1,5mm <sup>2</sup>		
Ponto de interruptor com tomada: adotar 4,20 m Ø 3/4 de eletroduto e 8,40 m de 1,5mm <sup>2</sup> e 12,60 de 2,5mm <sup>2</sup>		
Ponto de tomada 10A: adotar 4,20 m Ø 3/4 de eletroduto e 12,60 m de cabo 2,5mm <sup>2</sup>		
Ponto de tomada 20A: adotar 4,20 m Ø 3/4 de eletroduto e 18,00 m de cabo 4mm <sup>2</sup>		
15.01	09-01-53	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 13 À 16KVA
		Quantidade = 1,00 unid
15.02	37.03.200	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES
		Quantidade = 1,00 unid
15.03	38.01.040	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4' - COM ACESSÓRIOS
		L = 95,40 m
15.04	38.01.060	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1' - COM ACESSÓRIOS
		L = 15,00 m
15.05	37.13.630	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A
		L = 6,00 m
15.06	37.13.690	DISJUNTOR SÉRIE UNIVERSAL, EM CAIXA MOLDADA, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, BIPOLAR 480 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A
		Quantidade = 1,00 unid
15.07	37.24.032	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, FASE-TERRA, IN > OU = 20 KA, IMAX. DE SURTO DE 50 ATÉ 80 KA
		Quantidade = 1,00 unid
15.08	37.17.090	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 63 A X 30 MA - 4 POLOS
		Quantidade = 1,00 unid



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

15.09	37.10.010	BARRAMENTO DE COBRE NU
		Quantidade = 0,50 kg
15.10	42.05.190	HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" X 3 M
		Quantidade = 1,00 unid
15.11	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'
		Quantidade = 17,00 unid
15.12	40.07.040	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4' X 4'
		Quantidade = 12,00 unid
15.13	40.05.020	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA
		Quantidade = 3,00 unid
15.14	40.05.040	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA
		Quantidade = 1,00 unid
15.15	40.04.480	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO
		Quantidade = 1,00 unid
15.16	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA
		Quantidade = 6,00 unid
15.17	40.04.460	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA
		Quantidade = 6,00 unid
15.18	39.02.010	CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C
		L = 118,20 m
15.19	39.02.016	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C
		L = 88,20 m
15.20	39.02.020	CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C
		L = 108,00 m
15.21	39.21.060	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C
		L = 45,00 m
15.22	41.14.070	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA ABERTA, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32 W
		Quantidade = 12,00 unid

## C - URBANISMO

<b>16.00</b>		<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>
16.01	02.10.060	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS
		Área do projeto= 2.378,12 m² Incluídas as guias e sarjetas
<b>17.00</b>		<b>GUIA DE CONCRETO</b>
17.01	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL
		Área = 701,06 x 0,15 = 105,16 m²
17.02	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA
		Vol. do lastro = Área da guia x 0,05 = 5,26 m³
17.03	54.06.040	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

		Quantidade retirada do proj. =	701,06	m	
<b>18.00</b>		<b>PISO INTERTRAVADO</b>			
18.01	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL			
		Área retirada do proj. =	508,67	m <sup>2</sup>	
18.02	54.04.340	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 6 CM, COR NATURAL, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA			
		A=	508,67	m <sup>2</sup>	
18.03	11.18.020	LASTRO DE AREIA			
		Vol. do lastro = Área do piso x	0,10 =	50,87 m <sup>3</sup>	
<b>19.00</b>		<b>PISO CIMENTADO</b>			
19.01	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL			
		Área retirada do proj. =	66,40	m <sup>2</sup>	
19.02	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA			
		Vol. do lastro = Área do piso x	0,05 =	3,32 m <sup>3</sup>	
19.03	17.05.070	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 20 MPA			
		Vol. do concreto = Área da calçada x	0,1 =	6,64 m <sup>3</sup>	
<b>20.00</b>		<b>PISO INTERTRAVADO ESTACIONAMENTO</b>			
20.01	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL			
		Área retirada do proj. =	1.627,50	m <sup>2</sup>	
20.02	54.04.350	SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA			
		A=	1.627,50	m <sup>2</sup>	
20.03	11.18.020	LASTRO DE AREIA			
		Vol. do lastro = Área do piso x	0,10 =	162,75 m <sup>3</sup>	
<b>21.00</b>		<b>CALÇADA E ACESSIBILIDADE</b>			
21.01	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL			
		Área retirada do proj. =	175,55	m <sup>2</sup>	
21.02	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA			
		Vol. do lastro = Área do piso x	0,05 =	8,78 m <sup>3</sup>	
21.03	17.05.070	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 20 MPA			
		Vol. do concreto = Área da calçada x	0,07 =	12,29 m <sup>3</sup>	
21.04	30.04.030	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25X2,5CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA			
		A = 4 x	1,20 x	0,40 =	1,92 m <sup>2</sup>
<b>22.00</b>		<b>JARDIM</b>			
22.01	34.01.020	LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PARA AJARDINAMENTO (JARDINS E CANTEIROS)			
		Área do gramado =	407,16	m <sup>2</sup>	
22.02	34.01.010	TERRA VEGETAL ORGÂNICA COMUM			
		Vol. de terra = Área do gramado x	0,15 =	61,07 m <sup>3</sup>	
22.03	34.02.040	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)			
		Área do gramado =	407,16	m <sup>2</sup>	
<b>23.00</b>		<b>FECHAMENTO</b>			
23.01	06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M			



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

		Volume = 0,10 x 0,10 x 0,25 x 25 = 0,06 m³
<b>23.02</b>	<b>11.03.090</b>	<b>CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA</b>
		Volume = 0,10 x 0,10 x 0,25 x 25 = 0,06 m³
<b>23.03</b>	<b>34.05.050</b>	<b>CERCA EM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 2", MONTANTES EM MOURÕES DE CONCRETO COM PONTA INCLINADA E ARAME FARPADO</b>
		Quantidade = 176,10 m
<b>23.04</b>	<b>34.05.320</b>	<b>PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE</b>
		A= 4,00 x 2,30 x 1 = 9,20 m²
		A= 0,90 x 2,10 x 1 = 1,89 m²
		A= 9,20 + 1,89 = 11,09 m²
<b>24.00</b>		<b>BICICLETÁRIO</b>
<b>24.01</b>	<b>06.02.020</b>	<b>ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M</b>
		Volume = 0,10 x 0,10 x 0,25 x 42 = 0,11 m³
<b>24.02</b>	<b>11.03.090</b>	<b>CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA</b>
		Volume = 0,10 x 0,10 x 0,25 x 42 = 0,11 m³
<b>24.03</b>	<b>34.20.380</b>	<b>SUPORTE PARA APOIO DE BICICLETAS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 2 1/2"</b>
		Quantidade retirada do proj. = 21,00 unid
<b>25.00</b>		<b>BANCO</b>
<b>25.01</b>	<b>06.02.020</b>	<b>ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M</b>
		Volume = 0,10 x 0,30 x 0,25 x 2 = 0,02 m³
<b>25.02</b>	<b>11.03.090</b>	<b>CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA</b>
		Volume = 0,10 x 0,30 x 0,25 x 2 = 0,02 m³
<b>25.03</b>	<b>35.04.120</b>	<b>BANCO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPRIMENTO 150 CM</b>
		Quantidade retirada do proj. = 1,00 unid
<b>D - SISTEMA DE DRENAGEM</b>		
<b>26.00</b>		<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>
<b>2601</b>	<b>02.10.040</b>	<b>LOCAÇÃO DE REDE DE CANALIZAÇÃO</b>
		L= Comprimento dos tubos = 230,39 m
<b>27.00</b>		<b>MICRODRENAGEM</b>
<b>27.01</b>	<b>07.02.020</b>	<b>ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M</b>
		V φ 400= 0,60 x 1,12 x 28,92 = 19,43 m³
		V φ 600= 0,90 x 1,26 x 77,73 = 88,15 m³
		V φ 400 - meio= 0,40 x 0,40 x 123,74 = 19,80 m³
		V= 19,43 + 88,15 + 19,80 = 127,38 m³
<b>27.02</b>	<b>11.18.040</b>	<b>LASTRO DE PEDRA BRITADA</b>
		V φ 400= 0,60 x 0,10 x 28,92 = 1,73 m³
		V φ 600= 0,90 x 0,10 x 77,73 = 7,00 m³
		V= 1,73 + 7,00 = 8,73 m³



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

27.03	46.12.270	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 400MM
		Quantidade retirada do proj. = 28,92 m
27.04	46.12.150	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 600MM
		Quantidade retirada do proj. = 77,73 m
27.05	08.05.190	MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRANSVERSAL DE 14KN/M
		A $\phi$ 400= 19,28 x 1,96 x 0,30 = 11,34 m <sup>2</sup>
		A $\phi$ 600= 59,79 x 2,87 x 0,30 = 51,39 m <sup>2</sup>
		A= 11,34 + 51,39 = 62,73 m <sup>2</sup>
27.06	49.12.010	BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO
		Quantidade retirada do proj. = 3,00 m
27.07	49.12.110	POÇO DE VISITA DE 1,60 X 1,60 X 1,60 M - TIPO PMSP -CAIXA
		Quantidade retirada do proj. = 2,00 m
27.08	49.12.110	POÇO DE VISITA DE 1,60 X 1,60 X 1,60 M - TIPO PMSP
		Quantidade retirada do proj. = 2,00 m
27.09	49.12.120	CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA TIPO PMSP EM ALVENARIA, DIÂMETRO INTERNO 70 CM - PESCOÇO
		Quantidade retirada do proj. = 2,00 m
27.10	49.06.420	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 600 MM, CLASSE D 400 (RUPTURA > 400 KN)
		Quantidade retirada do proj. = 2,00 m
27.11	46.12.220	MEIO TUBO DE CONCRETO, DN= 400MM
		Quantidade retirada do proj. = 123,74 m
27.12	17.01.040	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO
		V= 1,50 x 0,10 x 123,74 = 18,56 m <sup>3</sup>
27.13	07.11.020	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR
		V $\phi$ 400= 0,21 x 28,92 = 6,07 m <sup>3</sup>
		V $\phi$ 600= 0,45 x 77,73 = 34,98 m <sup>3</sup>
		Vol. Lastro = 8,73 m <sup>3</sup>
		Vol. Escav.= 127,38 m <sup>3</sup>
		Vol. Reat = 77,60 m <sup>3</sup>
27.14	05.10.010	CARREGAMENTO MECANIZADO DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA
		V= 127,38 - 77,60 x 1,30 empolam. = 64,71 m <sup>3</sup>
27.15	05.10.020	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO ATÉ O 2º KM
		V = 64,71 m <sup>3</sup>
<b>28.00</b>		<b>RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA</b>
28.01	04.40.070	RETIRADA MANUAL DE PARALELEPÍPEDO OU LAJOTA DE CONCRETO, INCLUSIVE LIMPEZA E EMPILHAMENTO
		A 1 = 4,87 m <sup>2</sup> (área obtida pelo programa do autocad)
28.02	54.20.140	REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO, ESPESURA 10 CM, COM REJUNTE EM AREIA
		A 1 = 4,87 m <sup>2</sup>
28.03	03.01.240	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO
		A 1 = 48,94 m <sup>2</sup> (área obtida pelo programa do autocad)
28.04	54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA
		Volume = 48,94 x 0,15 = 7,34 m <sup>3</sup>



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

28.05	54.01.220	BASE DE BICA CORRIDA
		Volume = 48,94 x 0,11 = 5,38 m³
28.06	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE
		Área = 48,94 m²
28.07	54.03.240	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE
		Área = 48,94 m²
28.08	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ
		Volume = 48,94 x 0,05 = 2,45 m³

## E - ILUMINAÇÃO

29.00		FUNDAÇÃO
29.01	06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M
		Volume = 0,40 x 0,40 x 1,00 x 13 = 2,08 m³
29.02	17.01.040	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO
		Volume = 0,40 x 0,40 x 0,10 x 13 = 0,21 m³
29.03	09.04.040	FORMA EM TUBO DE PAPELÃO COM DIÂMETRO DE 35 CM
		L= 0,80 x 13 = 10,40 m
29.04	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA
		Volume = Área circular Ø 0,35 m x 0,17 x 0,8 x 13 = 1,77 m³
29.05	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO
		Volume = 1,77 m³
29.06	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA
		P= 1,77 x 150,00 = 265,50 kg
29.07	06.11.020	REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO
		V= 2,08 - 0,21 - 1,77 = 0,10 m³
29.08	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL
		V= 2,08 - 0,10 = 1,98 m³
30.00		INSTALAÇÃO ELÉTRICA
30.01	41.10.260	POSTE TELECÔNICO CURVO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 8,00 M
		Quantidade retirada do proj. = 10,00 unid
30.02	41.10.340	POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 8,00 M
		Quantidade retirada do proj. = 3,00 unid
30.03	41.11.440	SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 1 LUMINÁRIA TIPO PÉTALA
		Quantidade retirada do proj. = 10,00 unid
30.04	41.11.450	SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 2 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA
		Quantidade retirada do proj. = 3,00 unid
30.05	41.11.110	LUMINÁRIA RETANGULAR FECHADA PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA EM POSTE, TIPO PÉTALA PEQUENA
		Quantidade retirada do proj. = 13,00 unid
30.06	41.12.090	MISTA DE 250 W/500 W
		Quantidade retirada do proj. = 6,00 unid



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

30.07	41.11.702	LUMINÁRIA LED SOLAR INTEGRADA PARA POSTE, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 130,5 LMW
		Quantidade retirada do proj. = 5,00 unid
30.08	40.02.620	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO FUNDIDO À PROVA DE TEMPO, 300 X 300 MM
		Quantidade retirada do proj. = 13,00 unid
30.09	42.05.190	HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" X 3 M
		Quantidade retirada do proj. = 13,00 unid
30.10	38.01.060	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1" - COM ACESSÓRIOS
		Quantidade retirada do proj. = 200,00 m
30.11	39.03.178	CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C
		Quantidade retirada do proj. = 550,00 m
30.12	11.04.020	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 150 KG CIMENTO / M³
		V= 0,10 x 0,05 x 100,00 = 0,50 m³

## F - QUADRA DE VOLEI

<b>31.00</b>		<b>FUNDAÇÃO</b>
31.01	06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M
		V= 0,60 x 0,40 x 72,00 = 17,28 m³
31.02	17.01.040	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO
		V= 0,20 x 0,10 x 72,00 = 1,44 m³
31.03	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO
		A= 0,40 x 72,00 x 2 lados = 57,60 m²
31.04	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA
		V= 0,20 x 0,30 x 72,00 = 4,32 m³
31.05	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO
		V= 4,32 m³
31.06	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA
		P= 4,32 x 150,00 = 648,00 kg
31.07	14.01.050	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE A
		A= 0,20 x 72,00 = 14,40 m²
31.08	17.02.020	CHAPISCO
		A= 0,20 x 72,00 x 2 lados = 28,80 m²
31.09	17.02.120	EMBOÇO COMUM
		A= 0,20 x 72,00 x 2 lados = 28,80 m²
31.10	32.17.030	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO
		A= 0,20 x 72,00 x 2 lados = 28,80 m²
31.11	06.11.020	REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO
		V= 17,28 - 1,44 - 4,32 = 11,52 m³
31.12	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL
		V= 17,28 - 11,52 = 5,76 m³





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

<b>32.00</b>		<b>FECHAMENTO</b>
32.01	34.05.310	GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE
		A= 72,00 x 2,40 = 172,80 m <sup>2</sup>
32.02	34.05.320	PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE
		A= 1,00 x 2,10 = 2,10 m <sup>2</sup>
<b>33.00</b>		<b>SISTEMA DE DRENAGEM NA QUADRA E PISO</b>
33.01	07.02.020	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M
		V= 308,00 x 0,20 = 61,60 m <sup>2</sup>
33.02	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL
		A= 14,00 x 22,00 = 308,00 m <sup>2</sup>
33.03	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA
		V= 308,00 x 0,10 = 30,80 m <sup>2</sup>
33.04	11.18.180	COLCHÃO DE AREIA
		V= 308,00 x 0,10 = 30,80 m <sup>2</sup>
33.05	46.13.006	TUBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CORRUGADO PERFURADO, DN= 2 1/2', INCLUSIVE CONEXÕES
		L= 247,00 m
<b>34.00</b>		<b>EQUIPAMENTO RECREATIVO</b>
34.01	35.01.170	POSTE OFICIAL COMPLETO COM REDE PARA VOLEIBOL
		Quantidade retirada do proj. = 1,00 unid
<b>G - ESPAÇO MULTIUSO</b>		
<b>35.00</b>		<b>PISO</b>
3501	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL
		Área retirada do proj. = 315,00 m <sup>2</sup>
3502	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA
		Vol. do lastro = Área do piso x 0,05 = 15,75 m <sup>3</sup>
3503	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO
		P= 315,00 x 3,11 = 979,65 kg
3504	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA
		Vol. do concreto = Área da calçada x 0,1 = 31,50 m <sup>3</sup>
3505	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO
		V= 31,50 m <sup>2</sup>
3506	11.16.220	NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE
		A= 315,00 m <sup>2</sup>
3507	11.20.050	CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISOS
		L= 300,00 m
<b>36.00</b>		<b>LIMPEZA</b>
36.01	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA
		A 1 = 2.365,61 m <sup>2</sup> (área obtida pelo programa do autocad)



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PRAÇA VILA DO BEM - VICENTE DE CARVALHO  
LOCAL: VICENTE DE CARVALHO - BERTIOOGA - SP

Data: mai-21  
Prazo: 6 meses  
CPOS: 182-D  
SINAPI: jun-21  
B.D.I.: 29,77%  
L.S.: Desonerado

Item	Ref.	Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário R\$	Preço Total R\$
<b>A</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
01.00			<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>				
01.01	CPOS	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00	R\$ 612,54	R\$ 3.675,24
01.02	CPOS	02.02.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	6,00	R\$ 911,87	R\$ 5.471,22
01.03	CPOS	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	6,00	R\$ 563,21	R\$ 3.379,26
			<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>01.00</b>			<b>R\$ 12.525,72</b>
02.00			<b>ISOLAMENTO DA ÁREA</b>				
02.01	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	210,00	R\$ 112,78	R\$ 23.683,80
			<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>02.00</b>			<b>R\$ 23.683,80</b>
03.00			<b>DEMOLIÇÃO E LIMPEZA</b>				
03.01	CPOS	02.09.030	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM	M2	2208,17	R\$ 5,45	R\$ 12.034,53
03.02	CPOS	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	287,06	R\$ 86,21	R\$ 24.747,44
			<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>03.00</b>			<b>R\$ 36.781,97</b>
<b>B</b>			<b>GUARITA / VESTIÁRIO</b>				
04.00			<b>FUNDAÇÃO</b>				
04.01	CPOS	06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M3	9,99	R\$ 43,56	R\$ 435,16
04.02	CPOS	17.01.040	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	M3	0,55	R\$ 522,24	R\$ 287,23
04.03	CPOS	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	306,00	R\$ 11,40	R\$ 3.488,40
04.04	CPOS	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	2,55	R\$ 383,73	R\$ 978,51
04.05	CPOS	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	2,55	R\$ 122,40	R\$ 312,12
04.06	CPOS	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	33,48	R\$ 70,33	R\$ 2.354,65
04.07	CPOS	14.01.050	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE A	m2	8,74	R\$ 69,74	R\$ 609,53
04.08	CPOS	17.02.020	CHAPISCO	m2	17,48	R\$ 5,23	R\$ 91,42
04.09	CPOS	17.02.120	EMBOÇO COMUM	m2	17,48	R\$ 16,22	R\$ 283,53
04.10	CPOS	32.17.030	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	m2	34,96	R\$ 10,30	R\$ 360,09
04.11	CPOS	06.11.020	REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO	M3	5,58	R\$ 6,24	R\$ 34,82
04.12	CPOS	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	4,41	R\$ 86,21	R\$ 380,19
			<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>04.00</b>			<b>R\$ 9.615,65</b>
05.00			<b>SUPER ESTRUTURA</b>				
			<b>ESTRUTURA CONCRETO - LAJE</b>				
05.01	CPOS	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	39,02	R\$ 170,25	R\$ 6.643,16
05.02	CPOS	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	2,92	R\$ 383,73	R\$ 1.120,49
05.03	CPOS	11.16.060	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	2,92	R\$ 84,54	R\$ 246,86
05.04	CPOS	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	584,00	R\$ 11,40	R\$ 6.657,60
			<b>ESTRUTURA CONCRETO - PILAR E VIGA</b>				



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Item	Ref.	Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário R\$	Preço Total R\$
05.05	CPOS	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	63,92	R\$ 170,25	R\$ 10.882,38
05.06	CPOS	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	504,00	R\$ 11,40	R\$ 5.745,60
05.07	CPOS	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	3,36	R\$ 383,73	R\$ 1.289,33
05.08	CPOS	11.16.060	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	3,36	R\$ 84,54	R\$ 284,05
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>05.00</b>			<b>R\$ 32.869,47</b>
<b>06.00</b>							
<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>							
06.01	CPOS	14.10.111	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE C	M2	121,49	R\$ 55,78	R\$ 6.776,71
06.02	CPOS	14.30.020	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESSURA DE 3 CM	M2	18,00	R\$ 213,16	R\$ 3.836,88
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>06.00</b>			<b>R\$ 10.613,59</b>
<b>07.00</b>							
<b>COBERTURA</b>							
07.01	CPOS	15.01.010	ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA DE BARRO VÃOS ATÉ 7,00 M	M2	46,78	R\$ 116,89	R\$ 5.468,11
07.02	CPOS	16.02.030	TELHA DE BARRO TIPO ROMANA	M2	46,78	R\$ 48,46	R\$ 2.266,96
07.03	CPOS	16.33.052	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M	M	39,75	R\$ 123,54	R\$ 4.910,72
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>07.00</b>			<b>R\$ 12.645,79</b>
<b>08.00</b>							
<b>REVESTIMENTO</b>							
08.01	CPOS	17.02.020	CHAPISCO	M2	242,98	R\$ 5,23	R\$ 1.270,79
08.02	CPOS	17.02.120	EMBOÇO COMUM	M2	242,98	R\$ 16,22	R\$ 3.941,14
08.03	CPOS	18.11.042	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20X20 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	52,59	R\$ 81,99	R\$ 4.311,85
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>08.00</b>			<b>R\$ 9.523,78</b>
<b>09.00</b>							
<b>PISO</b>							
<b>Interno</b>							
09.01	CPOS	17.01.040	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	M3	1,55	R\$ 522,24	R\$ 809,47
09.02	CPOS	17.01.020	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	M3	2,16	R\$ 597,31	R\$ 1.290,19
09.03	CPOS	18.06.182	PLACA CERÂMICA ESMALTADA RÚSTICA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	30,91	R\$ 39,88	R\$ 1.232,69
09.04	CPOS	18.06.400	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM CIMENTO BRANCO, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M2	30,91	R\$ 8,12	R\$ 250,99
09.05	CPOS	18.06.183	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA RÚSTICA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M	8,60	R\$ 5,52	R\$ 47,47
<b>Externo</b>							
09.06	CPOS	17.01.040	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	M3	1,73	R\$ 522,24	R\$ 903,48
09.07	CPOS	17.05.020	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK	M3	2,42	R\$ 637,52	R\$ 1.542,80
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>09.00</b>			<b>R\$ 6.077,09</b>
<b>10.00</b>							
<b>ESQUADRIAS DE METÁLICA / MADEIRA</b>							
10.01	CPOS	23.04.080	PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM BATENTE EM ALUMÍNIO - 60 X 160 CM	UN	6,00	R\$ 835,88	R\$ 5.015,28
10.02	CPOS	23.13.001	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA "PIM", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 80 X 210 CM	UN	3,00	R\$ 561,69	R\$ 1.685,07



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Item	Ref.	Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário R\$	Preço Total R\$
10.03	CPOS	23.09.052	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 110 X 210 CM	UN	1,00	R\$ 567,05	R\$ 567,05
10.04	CPOS	28.01.020	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA EXTERNA COM 1 FOLHA	CJ	1,00	R\$ 285,06	R\$ 285,06
10.05	CPOS	25.02.020	PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	M2	1,89	R\$ 968,08	R\$ 1.829,67
10.06	CPOS	24.01.030	CAIXILHO EM FERRO BASCULANTE, SOB MEDIDA	M2	3,52	R\$ 846,92	R\$ 2.981,16
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>10.00</b>			<b>R\$ 12.363,29</b>
<b>11.00</b>							
<b>VIDRO</b>							
11.01	CPOS	26.01.080	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 6 MM	M2	3,52	R\$ 149,45	R\$ 526,06
11.02	CPOS	26.02.060	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10 MM	M2	2,86	R\$ 273,68	R\$ 782,72
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>11.00</b>			<b>R\$ 1.308,78</b>
<b>12.00</b>							
<b>PINTURA</b>							
12.01	CPOS	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	190,39	R\$ 22,06	R\$ 4.200,00
12.02	CPOS	33.10.041	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	21,42	R\$ 25,44	R\$ 544,92
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>12.00</b>			<b>R\$ 4.744,92</b>
<b>13.00</b>							
<b>APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS</b>							
13.01	CPOS	44.01.800	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS	CJ	5,00	R\$ 547,04	R\$ 2.735,20
13.02	CPOS	44.20.280	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UN	5,00	R\$ 33,93	R\$ 169,65
13.03	CPOS	44.01.110	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	UN	3,00	R\$ 227,42	R\$ 682,26
13.04	CPOS	30.08.060	BACIA SIFONADA DE LOUÇA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - CAPACIDADE DE 6 LITROS	UN	1,00	R\$ 778,93	R\$ 778,93
13.05	CPOS	30.08.040	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO SEM COLUNA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA	UN	1,00	R\$ 1.127,21	R\$ 1.127,21
13.06	CPOS	44.03.590	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	3,00	R\$ 167,58	R\$ 502,74
13.07	CPOS	44.03.315	TORNEIRA DE MESA COM BICA MÓVEL E ALAVANCA	UN	1,00	R\$ 155,96	R\$ 155,96
13.08	CPOS	44.03.180	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	4,00	R\$ 56,15	R\$ 224,60
13.09	CPOS	44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	6,00	R\$ 70,86	R\$ 425,16
13.10	CPOS	44.03.130	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	4,00	R\$ 40,28	R\$ 161,12
13.11	CPOS	30.01.030	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2" X 800 MM	UN	2,00	R\$ 164,24	R\$ 328,48
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>13.00</b>			<b>R\$ 7.291,31</b>
<b>14.00</b>							
<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>							
<b>Instalação Hidraulica</b>							
14.01	CPOS	45.01.020	ENTRADA COMPLETA DE ÁGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA, DN= 3/4"	UN	1,00	R\$ 1.231,76	R\$ 1.231,76
14.02	CPOS	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	35,25	R\$ 24,94	R\$ 879,14
14.03	CPOS	46.01.050	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	13,50	R\$ 44,64	R\$ 602,64
14.04	CPOS	47.02.020	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4" - LINHA ESPECIAL	UN	4,00	R\$ 94,47	R\$ 377,88
14.05	CPOS	47.04.040	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/2"	UN	6,00	R\$ 286,54	R\$ 1.719,24
14.06	CPOS	47.02.110	REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4" - LINHA ESPECIAL	UN	5,00	R\$ 90,22	R\$ 451,10
14.07	CPOS	48.02.400	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	UN	1,00	R\$ 952,30	R\$ 952,30
14.08	CPOS	48.05.010	TORNEIRA DE BOIA, DN= 3/4"	UN	1,00	R\$ 81,55	R\$ 81,55
14.09	CPOS	47.01.030	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 1"	UN	1,00	R\$ 81,77	R\$ 81,77
<b>Instalação Sanitária</b>							
14.10	CPOS	46.02.010	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,40	R\$ 29,42	R\$ 129,45





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Item	Ref.	Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário R\$	Preço Total R\$
14.11	CPOS	46.02.050	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00	R\$ 37,27	R\$ 223,62
14.12	CPOS	46.02.060	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	23,50	R\$ 59,02	R\$ 1.386,97
14.13	CPOS	46.02.070	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	18,60	R\$ 63,40	R\$ 1.179,24
14.14	CPOS	49.01.030	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	UN	4,00	R\$ 87,49	R\$ 349,96
14.15	CPOS	49.08.250	CAIXA DE AREIA EM PVC, DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM	UN	5,00	R\$ 458,08	R\$ 2.290,40
			<b>Drenagem</b>				
14.16	CPOS	46.03.050	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	24,00	R\$ 88,02	R\$ 2.112,48
			<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>14.00</b>			<b>R\$ 14.049,50</b>
15.00			<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				
15.01	SIURB	09-01-53	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 13 À 16KVA	UN	1,00	R\$ 3.003,42	R\$ 3.003,42
15.02	CPOS	37.03.200	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	1,00	R\$ 519,21	R\$ 519,21
15.03	CPOS	38.01.040	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4" - COM ACESSÓRIOS	M	95,40	R\$ 23,65	R\$ 2.256,21
15.04	CPOS	38.01.060	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1" - COM ACESSÓRIOS	M	15,00	R\$ 29,83	R\$ 447,45
15.05	CPOS	37.13.630	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UN	6,00	R\$ 114,08	R\$ 684,48
15.06	CPOS	37.13.690	DISJUNTOR SÉRIE UNIVERSAL, EM CAIXA MOLDADA, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, BIPOLAR 480 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	UN	1,00	R\$ 449,02	R\$ 449,02
15.07	CPOS	37.24.032	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, FASE-TERRA, IN > OU = 20 KA, IMAX. DE SURTO DE 50 ATÉ 80 KA	UN	1,00	R\$ 193,35	R\$ 193,35
15.08	CPOS	37.17.090	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 63 A X 30 MA - 4 POLOS	UN	1,00	R\$ 313,28	R\$ 313,28
15.09	CPOS	37.10.010	BARRAMENTO DE COBRE NU	KG	0,50	R\$ 117,28	R\$ 58,64
15.10	CPOS	42.05.190	HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" X 3 M	UN	1,00	R\$ 205,83	R\$ 205,83
15.11	CPOS	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4" X 2"	UN	17,00	R\$ 12,25	R\$ 208,25
15.12	CPOS	40.07.040	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4" X 4"	UN	12,00	R\$ 16,72	R\$ 200,64
15.13	CPOS	40.05.020	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	3,00	R\$ 21,02	R\$ 63,06
15.14	CPOS	40.05.040	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA	CJ	1,00	R\$ 30,05	R\$ 30,05
15.15	CPOS	40.04.480	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO	CJ	1,00	R\$ 30,87	R\$ 30,87
15.16	CPOS	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	6,00	R\$ 22,25	R\$ 133,50
15.17	CPOS	40.04.460	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	CJ	6,00	R\$ 26,95	R\$ 161,70
15.18	CPOS	39.02.010	CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	118,20	R\$ 2,94	R\$ 347,51
15.19	CPOS	39.02.016	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	88,20	R\$ 3,81	R\$ 336,04
15.20	CPOS	39.02.020	CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	108,00	R\$ 5,81	R\$ 627,48
15.21	CPOS	39.21.060	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	45,00	R\$ 16,59	R\$ 746,55
15.22	CPOS	41.14.070	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA ABERTA, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32 W	UN	12,00	R\$ 72,38	R\$ 868,56
			<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>15.00</b>			<b>R\$ 11.885,10</b>
<b>C</b>			<b>URBANISMO</b>				
16.00			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				
16.01	CPOS	02.10.060	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	M2	2.378,12	R\$ 1,39	R\$ 3.305,59





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Item	Ref.	Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário R\$	Preço Total R\$
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>16.00</b>			<b>R\$ 3.305,59</b>
<b>17.00</b>			<b>GUIA DE CONCRETO</b>				
17.01	CPOS	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	105,16	R\$ 2,86	R\$ 300,76
17.02	CPOS	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	5,26	R\$ 120,91	R\$ 635,99
17.03	CPOS	54.06.040	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSF 100 - FCK 25 MPA	M	701,06	R\$ 44,39	R\$ 31.120,05
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>17.00</b>			<b>R\$ 32.056,80</b>
<b>18.00</b>			<b>PISO INTERTRAVADO</b>				
18.01	CPOS	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	508,67	R\$ 2,86	R\$ 1.454,80
18.02	CPOS	54.04.340	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 6 CM, COR NATURAL, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	M2	508,67	R\$ 67,08	R\$ 34.121,58
18.03	CPOS	11.18.020	LASTRO DE AREIA	M3	50,87	R\$ 171,31	R\$ 8.714,54
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>18.00</b>			<b>R\$ 44.290,92</b>
<b>19.00</b>			<b>PISO CIMENTADO</b>				
19.01	CPOS	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	66,40	R\$ 2,86	R\$ 189,90
19.02	CPOS	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	3,32	R\$ 120,91	R\$ 401,42
19.03	CPOS	17.05.070	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 20 MPA	M3	6,64	R\$ 684,82	R\$ 4.547,20
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>19.00</b>			<b>R\$ 5.138,52</b>
<b>20.00</b>			<b>PISO INTERTRAVADO ESTACIONAMENTO</b>				
20.01	CPOS	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	1.627,50	R\$ 2,86	R\$ 4.654,65
20.02	CPOS	54.04.350	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	M2	1.627,50	R\$ 81,85	R\$ 133.210,88
20.03	CPOS	11.18.020	LASTRO DE AREIA	M3	162,75	R\$ 171,31	R\$ 27.880,70
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>20.00</b>			<b>R\$ 165.746,23</b>
<b>21.00</b>			<b>CALÇADA E ACESSIBILIDADE</b>				
21.01	CPOS	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	175,55	R\$ 2,86	R\$ 502,07
21.02	CPOS	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	8,78	R\$ 120,91	R\$ 1.061,59
21.03	CPOS	17.05.070	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 20 MPA	M3	12,29	R\$ 684,82	R\$ 8.416,44
21.04	CPOS	30.04.030	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25X2,5CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	M2	1,92	R\$ 126,87	R\$ 243,59
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>21.00</b>			<b>R\$ 10.223,69</b>
<b>22.00</b>			<b>JARDIM</b>				
22.01	CPOS	34.01.020	LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PARA AJARDINAMENTO (JARDINS E CANTEIROS)	M2	407,16	R\$ 1,45	R\$ 590,38
22.02	CPOS	34.01.010	TERRA VEGETAL ORGÂNICA COMUM	M3	61,07	R\$ 161,61	R\$ 9.869,52
22.03	CPOS	34.02.040	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)	M2	407,16	R\$ 10,28	R\$ 4.185,60
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>22.00</b>			<b>R\$ 14.645,50</b>
<b>23.00</b>			<b>FECHAMENTO</b>				
23.01	CPOS	06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M3	0,06	R\$ 43,56	R\$ 2,61



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Item	Ref.	Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário R\$	Preço Total R\$
23.02	CPOS	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	0,06	R\$ 383,73	R\$ 23,02
23.03	CPOS	34.05.050	CERCA EM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 2', MONTANTES EM MOURÕES DE CONCRETO COM PONTA INCLINADA E ARAME FARPADO	M	176,10	R\$ 196,11	R\$ 34.534,97
23.04	CPOS	34.05.320	PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE	M2	11,09	R\$ 670,09	R\$ 7.431,30
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>23.00</b>			<b>R\$ 41.991,90</b>
24.00			<b>BICICLETÁRIO</b>				
24.01	CPOS	06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M3	0,11	R\$ 43,56	R\$ 4,79
24.02	CPOS	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	0,11	R\$ 383,73	R\$ 42,21
24.03	CPOS	34.20.380	SUPOORTE PARA APOIO DE BICICLETAS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 2 1/2'	UN	21,00	R\$ 597,87	R\$ 12.555,27
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>24.00</b>			<b>R\$ 12.602,27</b>
25.00			<b>BANCO</b>				
25.01	CPOS	06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M3	0,02	R\$ 43,56	R\$ 0,87
25.02	CPOS	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	0,02	R\$ 383,73	R\$ 7,67
25.03	CPOS	35.04.120	BANCO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPRIMENTO 150 CM	UN	1,00	R\$ 401,26	R\$ 401,26
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>25.00</b>			<b>R\$ 409,80</b>
<b>D</b>			<b>SISTEMA DE DRENAGEM</b>				
26.00			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				
26.01	CPOS	02.10.040	LOCAÇÃO DE REDE DE CANALIZAÇÃO	M	230,39	R\$ 1,06	R\$ 244,21
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>26.00</b>			<b>R\$ 244,21</b>
27.00			<b>MICRODRENAGEM</b>				
27.01	CPOS	07.02.020	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M	M3	127,38	R\$ 8,02	R\$ 1.021,59
27.02	CPOS	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	8,73	R\$ 120,91	R\$ 1.055,54
27.03	CPOS	46.12.270	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 400MM	M	28,92	R\$ 97,81	R\$ 2.828,67
27.04	CPOS	46.12.150	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 600MM	M	77,73	R\$ 154,10	R\$ 11.978,19
27.05	CPOS	08.05.190	MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRANSVERSAL DE 14KN/M	M2	62,73	R\$ 15,64	R\$ 981,10
27.06	CPOS	49.12.010	BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	UN	3,00	R\$ 2.686,16	R\$ 8.058,48
27.07	CPOS	49.12.110	POÇO DE VISITA DE 1,60 X 1,60 X 1,60 M - TIPO PMSP - CAIXA	UN	2,00	R\$ 4.941,95	R\$ 9.883,90
27.08	CPOS	49.12.110	POÇO DE VISITA DE 1,60 X 1,60 X 1,60 M - TIPO PMSP	UN	2,00	R\$ 4.941,95	R\$ 9.883,90
27.09	CPOS	49.12.120	CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA TIPO PMSP EM ALVENARIA, DIÂMETRO INTERNO 70 CM - PESCOÇO	M	2,00	R\$ 501,12	R\$ 1.002,24
27.10	CPOS	49.06.420	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 600 MM, CLASSE D 400 (RUPTURA> 400 KN)	UN	2,00	R\$ 432,10	R\$ 864,20
27.11	CPOS	46.12.220	MEIO TUBO DE CONCRETO, DN= 400MM	M	123,74	R\$ 59,15	R\$ 7.319,22
27.12	CPOS	17.01.040	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	M3	18,56	R\$ 522,24	R\$ 9.692,77
27.13	CPOS	07.11.020	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	M3	77,60	R\$ 5,18	R\$ 401,97
27.14	CPOS	05.10.010	CARREGAMENTO MECANIZADO DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA	M3	64,71	R\$ 3,92	R\$ 253,66
27.15	CPOS	05.10.020	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO ATÉ O 2º KM	M3	64,71	R\$ 5,84	R\$ 377,91
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>27.13</b>			<b>R\$ 65.603,34</b>
28.00			<b>RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA</b>				
28.01	CPOS	04.40.070	RETIRADA MANUAL DE PARALELEPÍPEDO OU LAJOTA DE CONCRETO, INCLUSIVE LIMPEZA E EMPILHAMENTO	M2	4,87	R\$ 8,71	R\$ 42,42



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Item	Ref.	Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário R\$	Preço Total R\$
28.02	CPOS	54.20.140	REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO, ESPESSURA 10 CM, COM REJUNTE EM AREIA	M2	4,87	R\$ 23,02	R\$ 112,11
28.03	CPOS	03.01.240	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	48,94	R\$ 23,31	R\$ 1.140,79
28.04	CPOS	54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	7,34	R\$ 156,37	R\$ 1.147,76
28.05	CPOS	54.01.220	BASE DE BICA CORRIDA	M3	5,38	R\$ 131,87	R\$ 709,46
28.06	CPOS	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	48,94	R\$ 6,40	R\$ 313,22
28.07	CPOS	54.03.240	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	48,94	R\$ 13,47	R\$ 659,22
28.08	CPOS	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	2,45	R\$ 1.337,78	R\$ 3.277,56
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>28.00</b>			<b>R\$ 7.402,54</b>
<b>E ILUMINAÇÃO</b>							
<b>FUNDAÇÃO</b>							
29.01	CPOS	06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	m3	2,08	R\$ 43,56	R\$ 90,60
29.02	CPOS	17.01.040	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	m3	0,21	R\$ 522,24	R\$ 109,67
29.03	CPOS	09.04.040	FORMA EM TUBO DE PAPELÃO COM DIÂMETRO DE 35 CM	m	10,40	R\$ 133,24	R\$ 1.385,70
29.04	CPOS	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	m3	1,77	R\$ 383,73	R\$ 679,20
29.05	CPOS	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m3	1,77	R\$ 122,40	R\$ 216,65
29.06	CPOS	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	265,50	R\$ 11,40	R\$ 3.026,70
29.07	CPOS	06.11.020	REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO	M3	0,10	R\$ 6,24	R\$ 0,62
29.08	CPOS	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	1,98	R\$ 86,21	R\$ 170,70
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>29.00</b>			<b>R\$ 5.679,84</b>
<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>							
30.01	CPOS	41.10.260	POSTE TELEFÔNICO CURVO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 8,00 M	UN	10,00	R\$ 2.076,33	R\$ 20.763,30
30.02	CPOS	41.10.340	POSTE TELEFÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 8,00 M	UN	3,00	R\$ 1.891,22	R\$ 5.673,66
30.03	CPOS	41.11.440	SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 1 LUMINÁRIA TIPO PÉTALA	UN	10,00	R\$ 89,12	R\$ 891,20
30.04	CPOS	41.11.450	SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 2 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA	UN	3,00	R\$ 107,34	R\$ 322,02
30.05	CPOS	41.11.110	LUMINÁRIA RETANGULAR FECHADA PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA EM POSTE, TIPO PÉTALA PEQUENA	UN	13,00	R\$ 390,63	R\$ 5.078,19
30.06	CPOS	41.12.050	PROJETOR RETANGULAR FECHADO, COM ALOJAMENTO PARA REATOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO OU VAPOR DE SÓDIO DE 150 W A 400 W	UN	6,00	R\$ 1.202,90	R\$ 7.217,40
30.07	CPOS	41.11.702	LUMINÁRIA LED SOLAR INTEGRADA PARA POSTE, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 130,5 LM/W	UN	5,00	R\$ 4.382,01	R\$ 21.910,05
30.08	CPOS	40.02.620	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO FUNDIDO À PROVA DE TEMPO, 300 X 300 MM	UN	13,00	R\$ 176,38	R\$ 2.292,94
30.09	CPOS	42.05.190	HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" X 3 M	UN	13,00	R\$ 205,83	R\$ 2.675,79
30.10	CPOS	38.01.060	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1" - COM ACESSÓRIOS	M	200,00	R\$ 29,83	R\$ 5.966,00
30.11	CPOS	39.03.178	CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	550,00	R\$ 8,49	R\$ 4.669,50
30.12	CPOS	11.04.020	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 150 KG CIMENTO / M³	M3	0,50	R\$ 263,61	R\$ 131,81
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>30.00</b>			<b>R\$ 77.591,86</b>
<b>F QUADRA DE VOLEI</b>							
31.00			FUNDAÇÃO				



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Item	Ref.	Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário R\$	Preço Total R\$
31.01	CPOS	06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	m3	17,28	R\$ 43,56	R\$ 752,72
31.02	CPOS	17.01.040	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	m3	1,44	R\$ 522,24	R\$ 752,03
31.03	CPOS	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m2	57,60	R\$ 70,33	R\$ 4.051,01
31.04	CPOS	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	m3	4,32	R\$ 383,73	R\$ 1.657,71
31.05	CPOS	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m3	4,32	R\$ 122,40	R\$ 528,77
31.06	CPOS	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	648,00	R\$ 11,40	R\$ 7.387,20
31.07	CPOS	14.01.050	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE A	m2	14,40	R\$ 69,74	R\$ 1.004,26
31.08	CPOS	17.02.020	CHAPISCO	m2	28,80	R\$ 5,23	R\$ 150,62
31.09	CPOS	17.02.120	EMBOÇO COMUM	m2	28,80	R\$ 16,22	R\$ 467,14
31.10	CPOS	32.17.030	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	m2	28,80	R\$ 10,30	R\$ 296,64
31.11	CPOS	06.11.020	REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO	M3	11,52	R\$ 6,24	R\$ 71,88
31.12	CPOS	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	5,76	R\$ 86,21	R\$ 496,57
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>31.00</b>			<b>R\$ 17.616,55</b>
<b>32.00</b>			<b>FECHAMENTO</b>				
32.01	CPOS	34.05.310	GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE	M2	172,80	R\$ 494,18	R\$ 85.394,30
32.02	CPOS	34.05.320	PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE	M2	2,10	R\$ 670,09	R\$ 1.407,19
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>32.00</b>			<b>R\$ 86.801,49</b>
<b>33.00</b>			<b>SISTEMA DE DRENAGEM NA QUADRA E PISO</b>				
33.01	CPOS	07.02.020	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M	M3	61,60	R\$ 8,02	R\$ 494,03
33.02	CPOS	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	308,00	R\$ 2,86	R\$ 880,88
33.03	CPOS	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	30,80	R\$ 120,91	R\$ 3.724,03
33.04	CPOS	11.18.180	COLCHÃO DE AREIA	M3	30,80	R\$ 132,39	R\$ 4.077,61
33.05	CPOS	46.13.006	TUBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CORRUGADO PERFURADO, DN= 2 1/2', INCLUSIVE CONEXÕES	M	247,00	R\$ 15,34	R\$ 3.788,98
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>33.00</b>			<b>R\$ 12.965,53</b>
<b>34.00</b>			<b>EQUIPAMENTO RECREATIVO</b>				
34.01	CPOS	35.01.170	POSTE OFICIAL COMPLETO COM REDE PARA VOLEIBOL	CJ	1,00	R\$ 1.273,36	R\$ 1.273,36
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>34.00</b>			<b>R\$ 1.273,36</b>
<b>G</b>			<b>ESPAÇO MULTIUSO</b>				
<b>35.00</b>			<b>PISO</b>				
35.01	CPOS	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	m2	315,00	R\$ 2,86	R\$ 900,90
35.02	CPOS	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m3	15,75	R\$ 120,91	R\$ 1.904,33
35.03	CPOS	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	kg	979,65	R\$ 10,49	R\$ 10.276,53
35.04	CPOS	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	m3	31,50	R\$ 383,73	R\$ 12.087,50
35.05	CPOS	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m3	31,50	R\$ 122,40	R\$ 3.855,60
35.06	CPOS	11.16.220	NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE	m2	315,00	R\$ 13,90	R\$ 4.378,50
35.07	CPOS	11.20.050	CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISOS	m	300,00	R\$ 16,05	R\$ 4.815,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>35.00</b>			<b>R\$ 38.218,36</b>
<b>36.00</b>			<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>				





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Item	Ref.	Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário R\$	Preço Total R\$
36.01	CPOS	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	2.365,61	R\$ 10,16	R\$ 24.034,60
<b>TOTAL DO ITEM</b>				36.00			R\$ 24.034,60
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 873.822,66</b>
<b>BDI 29,77%</b>						<b>R\$</b>	<b>260.137,01</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$</b>	<b>1.133.959,67</b>

Item	ETAPAS DE SERVIÇOS	MESES						VALOR R\$
		1 30	2 60	3 90	4 120	5 150	6 180	
A	SERVIÇOS PRELIMINARES	25,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	100,00%
		23.680,27	14.208,16	14.208,16	14.208,16	14.208,16	14.208,15	94.721,06
B	GUARITA / VESTIÁRIO			50,00%	50,00%			100,00%
				86.289,44	86.289,44			172.578,88
C	URBANISMO	50,00%	50,00%					100,00%
		214.387,32	214.387,32					428.774,64
D	SISTEMA DE DRENAGEM				50,00%	50,00%		100,00%
					47.528,32	47.528,32		95.056,64
E	ILUMINAÇÃO			50,00%	50,00%			100,00%
				54.030,85	54.030,84			108.061,69
F	QUADRA DE VOLEI					50,00%	50,00%	100,00%
						76.990,55	76.990,55	153.981,10
G	ESPAÇO MULTIUSO						100,00%	100,00%
							49.595,97	49.595,97
H	LIMPEZA FINAL DA OBRA						100,00%	100,00%
							31.189,69	31.189,69
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>		<b>238.067,59</b>	<b>228.535,48</b>	<b>154.528,45</b>	<b>202.056,76</b>	<b>138.727,03</b>	<b>171.984,36</b>	<b>1.133.959,67</b>





# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

### OBRA: PRAÇA VILA DO BEM - VICENTE DE CARVALHO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

#### TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,77%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 5%

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

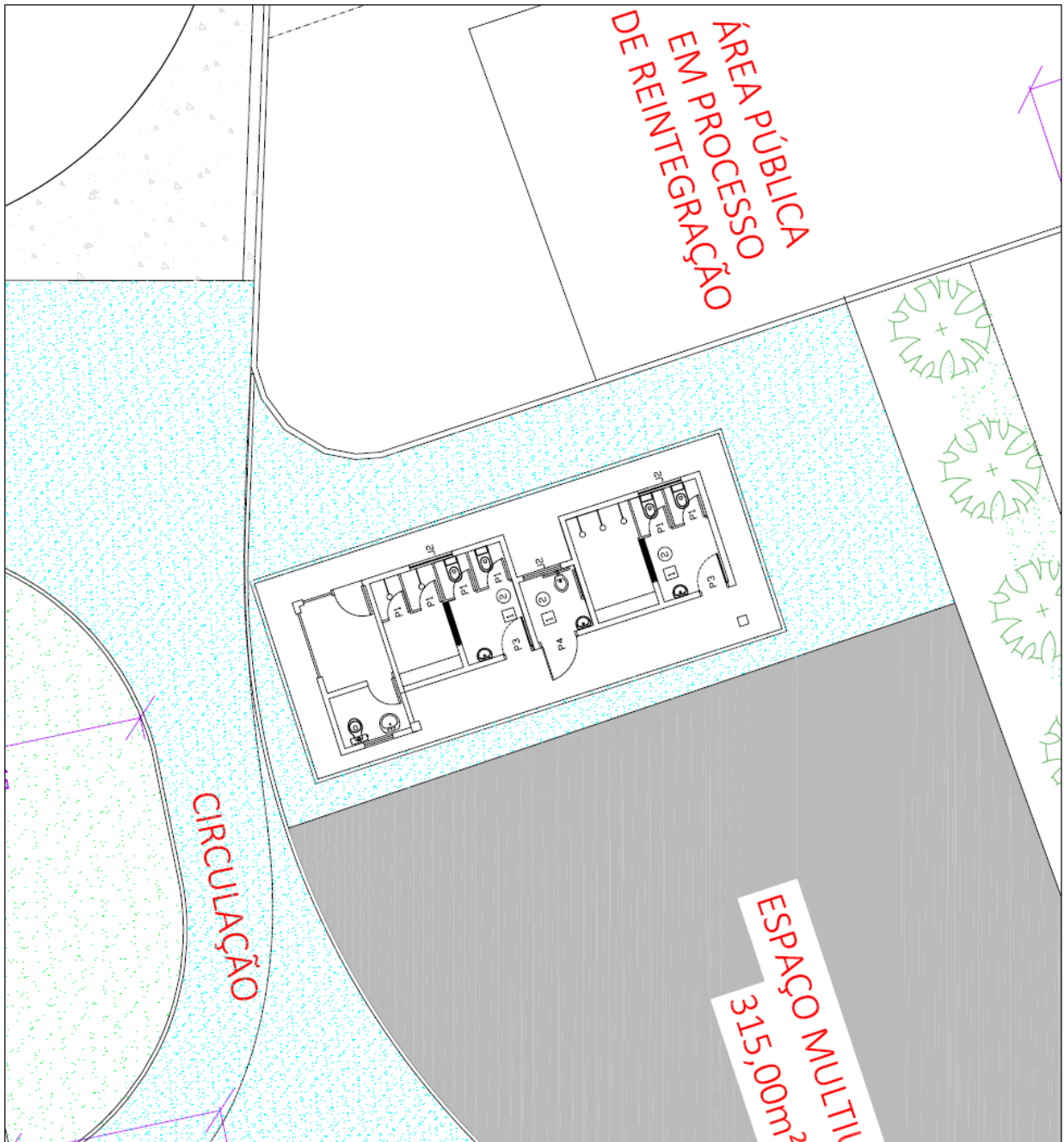




# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



MUNICÍPIO DE BERTIOGA	
ESTADO DE SÃO PAULO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	
PROJETO Nº	
DISCIPLINA Nº	
DATA	
SITUAÇÃO	
SINOPSE	
SITIO Nº	
DATA	
SITUAÇÃO	



















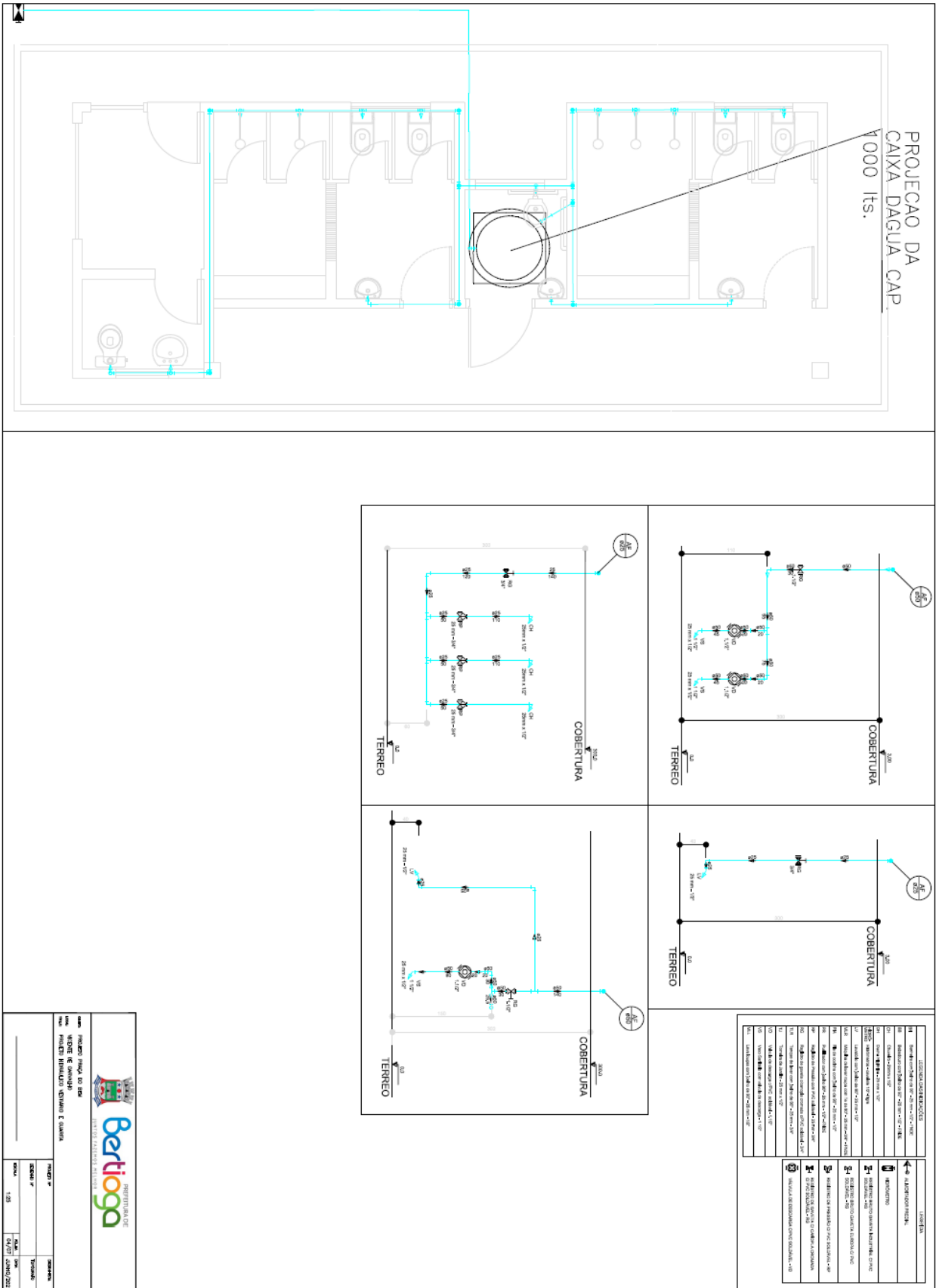




# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária



LEGENDA	DESCRIÇÃO
	ABASTECIMENTO
	DESAGUAMENTO
	ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUENTE
	ABASTECIMENTO DE ÁGUA FRIA
	ABASTECIMENTO DE GÁS
	ABASTECIMENTO ELÉTRICO
	ABASTECIMENTO TELEFÔNICO
	ABASTECIMENTO DE ALARME DE FOGO
	ABASTECIMENTO DE EXTINTOR
	ABASTECIMENTO DE MANGOTE
	ABASTECIMENTO DE ALARME
	ABASTECIMENTO DE EXTINTOR
	ABASTECIMENTO DE MANGOTE
	ABASTECIMENTO DE ALARME
	ABASTECIMENTO DE EXTINTOR
	ABASTECIMENTO DE MANGOTE

**Bertiooga** PREFEITURA DE

PROJETO: PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUENTE E FRIA

PROJETA: WILSON B. OLIVEIRA

PROJETO: WILSON B. OLIVEIRA, GILBERTO E. GUARINI

PROJETO Nº: \_\_\_\_\_

ESCALA: 1:20

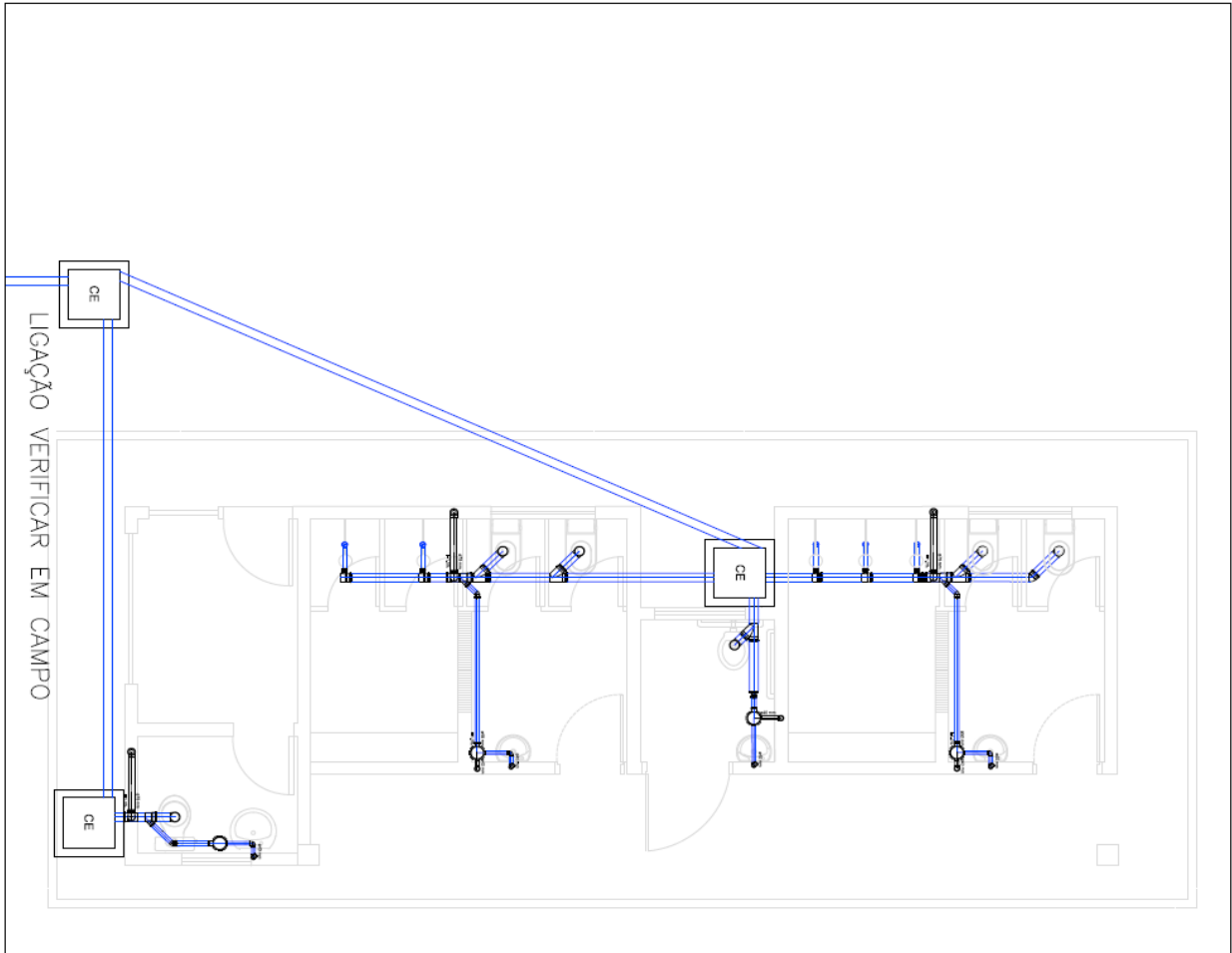
DATA: 04/07/2023



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária



LEGENDA	
	canal de condução
	caixa de inspeção
	caixa elétrica
	luminária de iluminação
	saída elétrica
	interruptor elétrico
	quadro de distribuição
	medidor
	cabos elétricos
	conexões elétricas

DETALHE DA CAIXA DE INSPEÇÃO

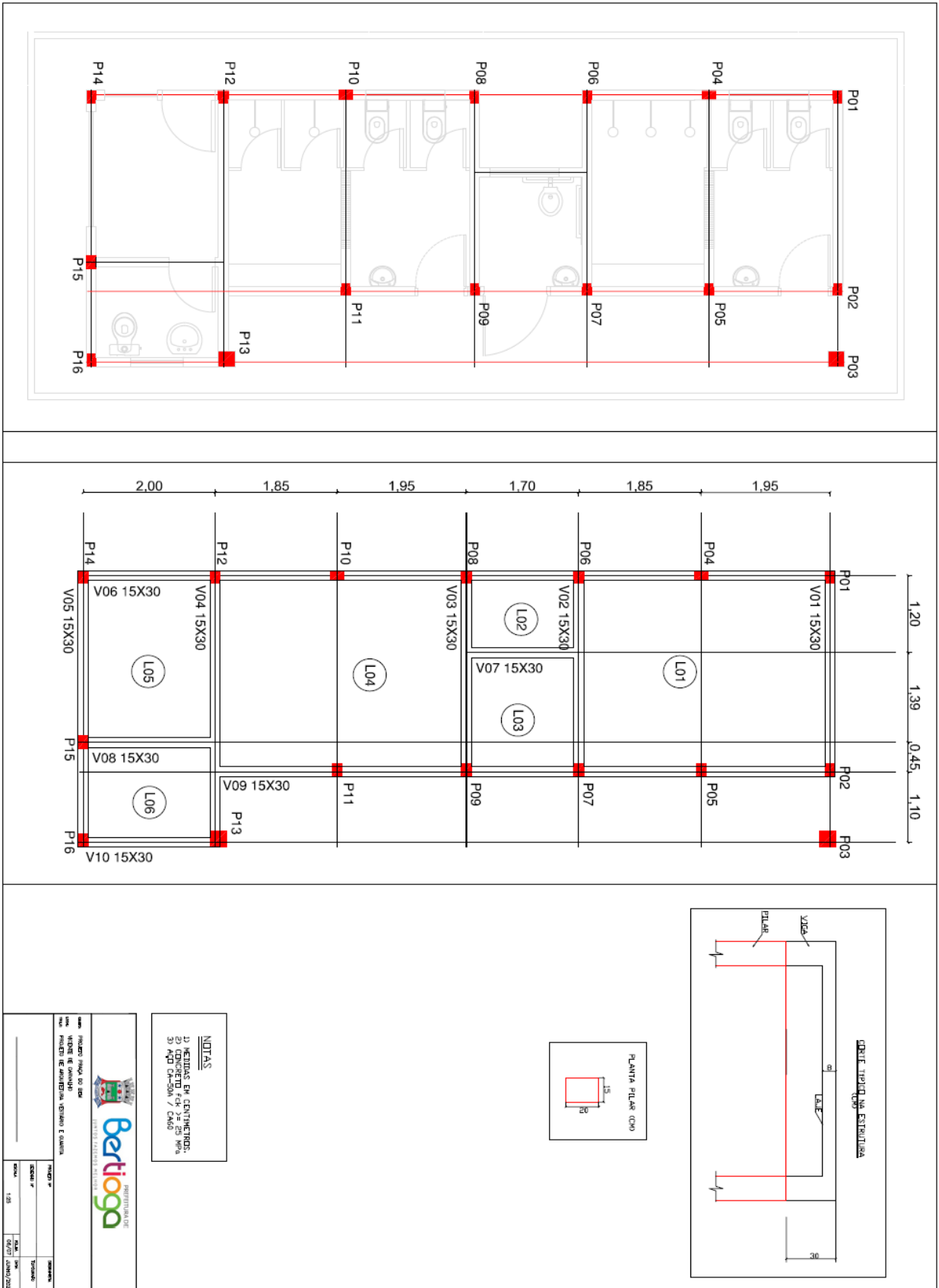
<b>Bertioga</b>	
PREFEITURA DE BERTIOGA - SÃO PAULO	
Avenida João de Deus, 100 - Jd. São João - Bertioga - SP	
Fone: (11) 4733-1234 - Fax: (11) 4733-1235	
E-mail: prefeitura@bertioga.sp.gov.br	
Site: www.bertioga.sp.gov.br	



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária







*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS nº 13/2021-RETIFICADA**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Tomada de Preço nº 13/2021-RETIFICADA**

**Processo Administrativo nº 5546/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção do Complexo Vila do Bem – Vicente de Carvalho II no município de Bertioga/SP, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2021, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS nº 13/2021-RETIFICADA**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR  
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Tomada de Preço nº 13/2021-RETIFICADA  
Processo Administrativo nº 5546/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção do Complexo Vila do Bem – Vicente de Carvalho II no município de Bertioga/SP, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS nº 13/2021-RETIFICADA**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Tomada de Preço nº 13/2021-RETIFICADA  
Processo Administrativo nº 5546/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção do Complexo Vila do Bem – Vicente de Carvalho II no município de Bertioga/SP, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....  
Nome completo e assinatura do declarante  
CPF e RG



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS nº 13/2021-RETIFICADA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS  
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Tomada de Preço nº 13/2021-RETIFICADA**

**Processo Administrativo nº 5546/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção do Complexo Vila do Bem – Vicente de Carvalho II no município de Bertioga/SP, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

(A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ,  
DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS nº 13/2021-RETIFICADA**

**MODELO DA PROPOSTA**

(papel timbrado da empresa licitante)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

À  
Prefeitura do Município de Bertioga  
Bertioga/SP

Referência: Tomada de Preço nº /2021  
Processo nº 5546/2021

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa....., estabelecida à ..... , C.N.P.J .nº....., para , nos termos da Tomada de Preço nº /2021, propõe para a execução do **Objeto do certame**, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro, composição do BDI que acompanha a presente.

**DECLARAÇÕES**

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos que compõe a Tomada de Preço /2021.
2. Declaramos que entregaremos o objeto licitado, de acordo com o cronograma que acompanha a presente proposta.
3. Declaramos que estamos de acordo com prazos, medições e condição de pagamento.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (.....) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ ) por cento.

Loca/Data

**Razão Social/CNPJ**  
**Representante Legal da Licitante**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Prazo:** 6 meses

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**OBRA:** PRAÇA VILA DO BEM - VICENTE DE  
CARVALHO  
**LOCAL:** VICENTE DE CARVALHO - BERTIOGA  
- SP

**B.D.I.:** 0,00%

**L.S.:** Desonerado

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário R\$	Preço Total R\$
<b>A</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
<b>01.00</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>				
01.01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00		R\$ 0,00
01.02	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	UNMES	6,00		R\$ 0,00
01.03	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	6,00		R\$ 0,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>01.00</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>02.00</b>	<b>ISOLAMENTO DA ÁREA</b>				
02.01	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	210,00		R\$ 0,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>02.00</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>03.00</b>	<b>DEMOLIÇÃO E LIMPEZA</b>				
03.01	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIOS DE 1 KM	M2	2208,17		R\$ 0,00
03.02	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	287,06		R\$ 0,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>03.00</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>B</b>	<b>GUARITA / VESTIÁRIO</b>				





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

<b>04.00</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>				
04.01	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M3	9,99		R\$ 0,00
04.02	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	M3	0,55		R\$ 0,00
04.03	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	306,00		R\$ 0,00
04.04	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	2,55		R\$ 0,00
04.05	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	2,55		R\$ 0,00
04.06	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	33,48		R\$ 0,00
04.07	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE A	m2	8,74		R\$ 0,00
04.08	CHAPISCO	m2	17,48		R\$ 0,00
04.09	EMBOÇO COMUM	m2	17,48		R\$ 0,00
04.10	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	m2	34,96		R\$ 0,00
04.11	REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO	M3	5,58		R\$ 0,00
04.12	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	4,41		R\$ 0,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>04.00</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>05.00</b>	<b>SUPER ESTRUTURA</b>				
	<i>ESTRUTURA CONCRETO - LAJE</i>				
05.01	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	39,02		R\$ 0,00
05.02	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	2,92		R\$ 0,00
05.03	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	2,92		R\$ 0,00
05.04	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	584,00		R\$ 0,00
	<i>ESTRUTURA CONCRETO - PILAR E VIGA</i>				
05.05	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	63,92		R\$ 0,00
05.06	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	504,00		R\$ 0,00
05.07	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	3,36		R\$ 0,00
05.08	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	3,36		R\$ 0,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>05.00</b>			<b>R\$ 0,00</b>



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

<b>06.00</b>	<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>				
06.01	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE C	M2	121,49		R\$ 0,00
06.02	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESSURA DE 3 CM	M2	18,00		R\$ 0,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>06.00</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>07.00</b>	<b>COBERTURA</b>				
07.01	ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA DE BARRO - VÃOS ATÉ 7,00 M	M2	46,78		R\$ 0,00
07.02	TELHA DE BARRO TIPO ROMANA	M2	46,78		R\$ 0,00
07.03	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M	M	39,75		R\$ 0,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>07.00</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>08.00</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				
08.01	CHAPISCO	M2	242,98		R\$ 0,00
08.02	EMBOÇO COMUM	M2	242,98		R\$ 0,00
08.03	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20X20 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	52,59		R\$ 0,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>08.00</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>09.00</b>	<b>PISO</b>				
	<b>Interno</b>				
09.01	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	M3	1,55		R\$ 0,00
09.02	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	M3	2,16		R\$ 0,00
09.03	PLACA CERÂMICA ESMALTADA RÚSTICA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	30,91		R\$ 0,00
09.04	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM CIMENTO BRANCO, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M2	30,91		R\$ 0,00
09.05	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA RÚSTICA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M	8,60		R\$ 0,00
	<b>Externo</b>				
09.06	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	M3	1,73		R\$ 0,00
09.07	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK	M3	2,42		R\$ 0,00



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

TOTAL DO ITEM		09.00		R\$ 0,00
<b>10.00</b>	<b>ESQUADRIAS DE METÁLICA / MADEIRA</b>			
10.01	PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM BATENTE EM ALUMÍNIO - 60 X 160 CM	UN	6,00	R\$ 0,00
10.02	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA "PIM", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 80 X 210 CM	UN	3,00	R\$ 0,00
10.03	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 110 X 210 CM	UN	1,00	R\$ 0,00
10.04	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA EXTERNA COM 1 FOLHA	CJ	1,00	R\$ 0,00
10.05	PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	M2	1,89	R\$ 0,00
10.06	CAIXILHO EM FERRO BASCULANTE, SOB MEDIDA	M2	3,52	R\$ 0,00
TOTAL DO ITEM		10.00		R\$ 0,00
<b>11.00</b>	<b>VIDRO</b>			
11.01	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 6 MM	M2	3,52	R\$ 0,00
11.02	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10 MM	M2	2,86	R\$ 0,00
TOTAL DO ITEM		11.00		R\$ 0,00
<b>12.00</b>	<b>PINTURA</b>			
12.01	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	190,39	R\$ 0,00
12.02	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	21,42	R\$ 0,00
TOTAL DO ITEM		12.00		R\$ 0,00
<b>13.00</b>	<b>APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS</b>			
13.01	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS	CJ	5,00	R\$ 0,00
13.02	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UN	5,00	R\$ 0,00
13.03	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	UN	3,00	R\$ 0,00
13.04	BACIA SIFONADA DE LOUÇA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - CAPACIDADE DE 6 LITROS	UN	1,00	R\$ 0,00
13.05	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO SEM COLUNA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE	UN	1,00	R\$ 0,00



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

	REDUZIDA				
13.06	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	3,00		R\$ 0,00
13.07	TORNEIRA DE MESA COM BICA MÓVEL E ALAVANCA	UN	1,00		R\$ 0,00
13.08	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	4,00		R\$ 0,00
13.09	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	6,00		R\$ 0,00
13.10	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	4,00		R\$ 0,00
13.11	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2" X 800 MM	UN	2,00		R\$ 0,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>13.00</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>14.00</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>				
	<b>Instalação Hidraulica</b>				
14.01	ENTRADA COMPLETA DE ÁGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA, DN= 3/4"	UN	1,00		R\$ 0,00
14.02	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	35,25		R\$ 0,00
14.03	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	13,50		R\$ 0,00
14.04	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4" - LINHA ESPECIAL	UN	4,00		R\$ 0,00
14.05	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/2"	UN	6,00		R\$ 0,00
14.06	REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4" - LINHA ESPECIAL	UN	5,00		R\$ 0,00
14.07	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	UN	1,00		R\$ 0,00
14.08	TORNEIRA DE BOIA, DN= 3/4"	UN	1,00		R\$ 0,00
14.09	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 1"	UN	1,00		R\$ 0,00
	<b>Instalação Sanitária</b>				
14.10	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,40		R\$ 0,00
14.11	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00		R\$ 0,00
14.12	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	23,50		R\$ 0,00



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

14.13	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	18,60		R\$ 0,00
14.14	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	UN	4,00		R\$ 0,00
14.15	CAIXA DE AREIA EM PVC, DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM	UN	5,00		R\$ 0,00
	<b>Drenagem</b>				
14.16	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	24,00		R\$ 0,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>14.00</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>15.00</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				
15.01	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 13 À 16KVA	UN	1,00		R\$ 0,00
15.02	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	1,00		R\$ 0,00
15.03	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4' - COM ACESSÓRIOS	M	95,40		R\$ 0,00
15.04	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1' - COM ACESSÓRIOS	M	15,00		R\$ 0,00
15.05	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UN	6,00		R\$ 0,00
15.06	DISJUNTOR SÉRIE UNIVERSAL, EM CAIXA MOLDADA, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, BIPOLAR 480 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	UN	1,00		R\$ 0,00
15.07	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, FASE-TERRA, IN > OU = 20 KA, IMAX. DE SURTO DE 50 ATÉ 80 KA	UN	1,00		R\$ 0,00
15.08	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 63 A X 30 MA - 4 POLOS	UN	1,00		R\$ 0,00
15.09	BARRAMENTO DE COBRE NU	KG	0,50		R\$ 0,00
15.10	HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" X 3 M	UN	1,00		R\$ 0,00
15.11	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	UN	17,00		R\$ 0,00
15.12	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4' X 4'	UN	12,00		R\$ 0,00
15.13	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	3,00		R\$ 0,00
15.14	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA	CJ	1,00		R\$ 0,00
15.15	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO	CJ	1,00		R\$ 0,00
15.16	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	6,00		R\$ 0,00
15.17	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	CJ	6,00		R\$ 0,00
15.18	CABO DE COBRE DE 1,5 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	118,20		R\$ 0,00





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

15.19	CABO DE COBRE DE 2,5 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	88,20		R\$ 0,00
15.20	CABO DE COBRE DE 4 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	108,00		R\$ 0,00
15.21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	45,00		R\$ 0,00
15.22	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA ABERTA, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32 W	UN	12,00		R\$ 0,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>15.00</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>C</b>	<b>URBANISMO</b>				
<b>16.00</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				
16.01	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	M2	2.378,12		R\$ 0,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>16.00</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>17.00</b>	<b>GUIA DE CONCRETO</b>				
17.01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	105,16		R\$ 0,00
17.02	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	5,26		R\$ 0,00
17.03	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	M	701,06		R\$ 0,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>17.00</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>18.00</b>	<b>PISO INTERTRAVADO</b>				
18.01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	508,67		R\$ 0,00
18.02	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 6 CM, COR NATURAL, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	M2	508,67		R\$ 0,00
18.03	LASTRO DE AREIA	M3	50,87		R\$ 0,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>18.00</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>19.00</b>	<b>PISO CIMENTADO</b>				
19.01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	66,40		R\$ 0,00
19.02	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	3,32		R\$ 0,00



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

19.03	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 20 MPA	M3	6,64		R\$ 0,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>19.00</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>20.00</b>	<b>PISO INTERTRAVADO ESTACIONAMENTO</b>				
20.01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	1.627,50		R\$ 0,00
20.02	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	M2	1.627,50		R\$ 0,00
20.03	LASTRO DE AREIA	M3	162,75		R\$ 0,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>20.00</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>21.00</b>	<b>CALÇADA E ACESSIBILIDADE</b>				
21.01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	175,55		R\$ 0,00
21.02	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	8,78		R\$ 0,00
21.03	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 20 MPA	M3	12,29		R\$ 0,00
21.04	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25X2,5CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	M2	1,92		R\$ 0,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>21.00</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>22.00</b>	<b>JARDIM</b>				
22.01	LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PARA AJARDINAMENTO (JARDINS E CANTEIROS)	M2	407,16		R\$ 0,00
22.02	TERRA VEGETAL ORGÂNICA COMUM	M3	61,07		R\$ 0,00
22.03	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)	M2	407,16		R\$ 0,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>22.00</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>23.00</b>	<b>FECHAMENTO</b>				
23.01	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M3	0,06		R\$ 0,00
23.02	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	0,06		R\$ 0,00
23.03	CERCA EM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 2', MONTANTES EM MOURÕES DE CONCRETO COM PONTA INCLINADA E ARAME FARPADO	M	176,10		R\$ 0,00
23.04	PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO	M2	11,09		R\$ 0,00



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

	PARQUE				
		<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>23.00</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>24.00</b>	<b>BICLICLETÁRIO</b>				
24.01	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M3	0,11		R\$ 0,00
24.02	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	0,11		R\$ 0,00
24.03	SUPORTE PARA APOIO DE BICICLETAS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 2 1/2'	UN	21,00		R\$ 0,00
		<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>24.00</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>25.00</b>	<b>BANCO</b>				
25.01	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M3	0,02		R\$ 0,00
25.02	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	0,02		R\$ 0,00
25.03	BANCO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPRIMENTO 150 CM	UN	1,00		R\$ 0,00
		<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>25.00</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>D</b>	<b>SISTEMA DE DRENAGEM</b>				
<b>26.00</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				
26.01	LOCAÇÃO DE REDE DE CANALIZAÇÃO	M	230,39		R\$ 0,00
		<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>26.00</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>27.00</b>	<b>MICRODRENAGEM</b>				
27.01	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M	M3	127,38		R\$ 0,00
27.02	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	8,73		R\$ 0,00
27.03	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 400MM	M	28,92		R\$ 0,00
27.04	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 600MM	M	77,73		R\$ 0,00
27.05	MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRANSVERSAL DE 14KN/M	M2	62,73		R\$ 0,00
27.06	BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	UN	3,00		R\$ 0,00
27.07	POÇO DE VISITA DE 1,60 X 1,60 X 1,60 M - TIPO PMSP - CAIXA	UN	2,00		R\$ 0,00
27.08	POÇO DE VISITA DE 1,60 X 1,60 X 1,60 M -	UN	2,00		R\$ 0,00



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

	TIPO PMSP				
27.09	CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA TIPO PMSP EM ALVENARIA, DIÂMETRO INTERNO 70 CM - PESCOÇO	M	2,00		R\$ 0,00
27.10	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 600 MM, CLASSE D 400 (RUPTURA > 400 KN)	UN	2,00		R\$ 0,00
27.11	MEIO TUBO DE CONCRETO, DN= 400MM	M	123,74		R\$ 0,00
27.12	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	M3	18,56		R\$ 0,00
27.13	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	M3	77,60		R\$ 0,00
27.14	CARREGAMENTO MECANIZADO DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA	M3	64,71		R\$ 0,00
27.15	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO ATÉ O 2º KM	M3	64,71		R\$ 0,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>27.13</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>28.00</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA</b>				
28.01	RETIRADA MANUAL DE PARALELEPÍPEDO OU LAJOTA DE CONCRETO, INCLUSIVE LIMPEZA E EMPILHAMENTO	M2	4,87		R\$ 0,00
28.02	REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO, ESPESSURA 10 CM, COM REJUNTE EM AREIA	M2	4,87		R\$ 0,00
28.03	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	48,94		R\$ 0,00
28.04	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	7,34		R\$ 0,00
28.05	BASE DE BICA CORRIDA	M3	5,38		R\$ 0,00
28.06	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	48,94		R\$ 0,00
28.07	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	48,94		R\$ 0,00
28.08	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	2,45		R\$ 0,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>28.00</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>E</b>	<b>ILUMINAÇÃO</b>				
<b>29.00</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>				
29.01	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	m3	2,08		R\$ 0,00
29.02	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	m3	0,21		R\$ 0,00
29.03	FORMA EM TUBO DE PAPELÃO COM DIÂMETRO DE 35 CM	m	10,40		R\$ 0,00
29.04	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	m3	1,77		R\$ 0,00



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

29.05	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m3	1,77		R\$ 0,00
29.06	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	265,50		R\$ 0,00
29.07	REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO	M3	0,10		R\$ 0,00
29.08	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	1,98		R\$ 0,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>29.00</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>30.00</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				
30.01	POSTE TELECÔNICO CURVO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 8,00 M	UN	10,00		R\$ 0,00
30.02	POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 8,00 M	UN	3,00		R\$ 0,00
30.03	SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 1 LUMINÁRIA TIPO PÉTALA	UN	10,00		R\$ 0,00
30.04	SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 2 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA	UN	3,00		R\$ 0,00
30.05	LUMINÁRIA RETANGULAR FECHADA PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA EM POSTE, TIPO PÉTALA PEQUENA	UN	13,00		R\$ 0,00
30.06	PROJETOR RETANGULAR FECHADO, COM ALOJAMENTO PARA REATOR, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO OU VAPOR DE SÓDIO DE 150 W A 400 W	UN	6,00		R\$ 0,00
30.07	LUMINÁRIA LED SOLAR INTEGRADA PARA POSTE, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 130,5 LM/W	UN	5,00		R\$ 0,00
30.08	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO FUNDIDO À PROVA DE TEMPO, 300 X 300 MM	UN	13,00		R\$ 0,00
30.09	HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" X 3 M	UN	13,00		R\$ 0,00
30.10	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1' - COM ACESSÓRIOS	M	200,00		R\$ 0,00
30.11	CABO DE COBRE DE 6 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	550,00		R\$ 0,00
30.12	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 150 KG CIMENTO / M <sup>3</sup>	M3	0,50		R\$ 0,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>30.00</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>F</b>	<b>QUADRA DE VOLEI</b>				
<b>31.00</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>				
31.01	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	m3	17,28		R\$ 0,00





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

31.02	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	m3	1,44		R\$ 0,00
31.03	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m2	57,60		R\$ 0,00
31.04	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	m3	4,32		R\$ 0,00
31.05	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m3	4,32		R\$ 0,00
31.06	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	648,00		R\$ 0,00
31.07	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE A	m2	14,40		R\$ 0,00
31.08	CHAPISCO	m2	28,80		R\$ 0,00
31.09	EMBOÇO COMUM	m2	28,80		R\$ 0,00
31.10	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	m2	28,80		R\$ 0,00
31.11	REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO	M3	11,52		R\$ 0,00
31.12	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	5,76		R\$ 0,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>31.00</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>32.00</b>	<b>FECHAMENTO</b>				
32.01	GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE	M2	172,80		R\$ 0,00
32.02	PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE	M2	2,10		R\$ 0,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>32.00</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>33.00</b>	<b>SISTEMA DE DRENAGEM NA QUADRA E PISO</b>				
33.01	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M	M3	61,60		R\$ 0,00
33.02	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	308,00		R\$ 0,00
33.03	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	30,80		R\$ 0,00
33.04	COLCHÃO DE AREIA	M3	30,80		R\$ 0,00
33.05	TUBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CORRUGADO PERFURADO, DN= 2 1/2', INCLUSIVE CONEXÕES	M	247,00		R\$ 0,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>33.00</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>34.00</b>	<b>EQUIPAMENTO RECREATIVO</b>				
34.01	POSTE OFICIAL COMPLETO COM REDE PARA VOLEIBOL	CJ	1,00		R\$ 0,00



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

		<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>34.00</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>G</b>	<b>ESPAÇO MULTIUSO</b>					
<b>35.00</b>	<b>PISO</b>					
35.01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	m2	315,00			R\$ 0,00
35.02	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m3	15,75			R\$ 0,00
35.03	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	kg	979,65			R\$ 0,00
35.04	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	m3	31,50			R\$ 0,00
35.05	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m3	31,50			R\$ 0,00
35.06	NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE	m2	315,00			R\$ 0,00
35.07	CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISOS	m	300,00			R\$ 0,00
		<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>35.00</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>36.00</b>	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>					
36.01	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	2.365,61			R\$ 0,00
		<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>36.00</b>			<b>R\$ 0,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>
	<b>BDI 0,00%</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

		<b>CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO</b>						
		<b>OBRA: PRAÇA VILA DO BEM - VICENTE DE CARVALHO</b>						
		<b>LOCAL: VICENTE DE CARVALHO - BERTIOGA - SP</b>						
Item	ETAPAS DE SERVIÇOS	MESES						VALOR R\$
		1 30	2 60	3 90	4 120	5 150	6 180	
A	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		-	-	-	-	-	-	-
B	GUARITA / VESTIÁRIO			0,00%	0,00%			0,00%
				-	-			-
C	URBANISMO	0,00%	0,00%					0,00%
		-	-					-
D	SISTEMA DE DRENAGEM				0,00%	0,00%		0,00%
					-	-		-
E	ILUMINAÇÃO			0,00%	0,00%			0,00%
				-	-			-
F	QUADRA DE VOLEI					0,00%	0,00%	0,00%
						-	-	-
G	ESPAÇO MULTIUSO						0,00%	0,00%
							-	-
H	LIMPEZA FINAL DA OBRA						0,00%	0,00%
							-	-
	<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>	-	-	-	-	-	-	-



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO VII**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 13/2021-RETIFICADA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS**  
**AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**Tomada de Preço nº 13/2021-RETIFICADA**  
**Processo Administrativo nº 5546/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção do Complexo Vila do Bem – Vicente de Carvalho II no município de Bertioga/SP, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2021 e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 13/2021-RETIFICADA**

**MINUTA DO CONTRATO**

<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº</b>		<b>/2021-</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>		
<b>CONTRATADA:</b>		<b>CÓDIGO:</b>
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção do Complexo Vila do Bem – Vicente de Carvalho II no município de Bertioga/SP, critério de seleção de <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b> , regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.		

**1. PREÂMBULO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2021 , que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 5546/2021**.

**DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES**

O presente instrumento tem por objeto a execução de obra de construção do Complexo Vila do Bem – Vicente de Carvalho II no município de Bertioga/SP, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Edital de Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2021 e seus anexos, e na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão seguir rigorosamente os projetos constantes do Edital, devendo ser executados, obrigatoriamente no período avençado.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

**PARÁGRAFO TERCEIRO: GESTOR:** O CONTRATANTE designa como gestor do contrato, Sr. \_\_\_\_\_.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**1. PRAZOS**

**2. VIGÊNCIA CONTRATUAL** - Este contrato tem vigência de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato.

**3. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**

**3. VALOR** - O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARAGRAFO PRIMEIRO. RECURSOS** - A despesa onerará, inicialmente, as dotações abaixo codificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PARAGRAFO SEGUNDO:. FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado: conforme cronograma físico financeiro, pelo Órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto da Secretaria de Obras e Habitação.

**PARAGRAFO TERCEIRO** A Prefeitura procederá a conferência da medição, findo os quais a CONTRATADA emitirá a respectiva fatura, que será quitada, observado o disposto no parágrafo seguinte.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA por ocasião dos pagamentos deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e sociais resultantes da execução do contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta Administração, devendo ainda por ocasião da apresentação dos documentos anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento

**PARAGRAFO QUINTO:** O pagamento será efetuado mediante depósito exclusivamente através de crédito em conta corrente, indicada pela contratada.

**PARAGRAFO SEXTO** - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARAGRAFO SETIMO** - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

**PARAGRAFO OITAVO** - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARAGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PARAGRAFO DÉCIMO** - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

A) – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

B) – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO** - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da proponente vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DECIMO QUARTO** – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

**PARÁGRAFO DECIMO QUINTO** - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da proponente vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DECIMO SEXTO** – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

**PARÁGRAFO DECIMO SÉTIMO** - O valor do presente contrato é fixo e irrevogável, salvo se porventura por critério da administração o prazo seja prorrogado, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA.

**PARÁGRAFO DECIMO OITAVO.** Não podendo ser repassados ao custo do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos ou convenções coletivas, realizadas fora da data-base da categoria.

#### **4 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente **CONTRATO**, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



## **5 - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os locais e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato deverá ser executado concomitantemente pela CONTRATADA nos locais indicados nos Projetos fornecidos pela CONTRATANTE,

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A obra terá seu início, a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de servidor designado para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as fases da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto, memorial descritivo e planilha de serviços e preços fornecida pela CONTRATADA.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Caberá à CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional de nível superior, habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, mão de obra em numero suficiente para atender ao cronograma físico financeiro, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

**PARAGRAFO VIGESIMO** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.



## **6 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

6. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE**

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada.
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- g) Notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Fornecer à CONTRATADA arquivos eletrônicos das peças técnicas para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA**

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado . Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada em quantidade suficiente para cumprimento do cronograma físico financeiro, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço destinado a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata do local. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

y) Responsabilizar-se integralmente pela sinalização adequada da obra, promovendo a prevenção de acidentes.

y.1) A sinalização deverá ser realizada de acordo com a orientação da Diretoria de Transito, considerando as características próprias de cada situação (posicionamento na via pública, necessidade de desvio ou interrupção de tráfego, o fluxo e velocidade do tráfego na via e outros), requerendo a utilização de um ou mais equipamentos específicos.

## 7. PENALIDADES, MULTAS CONTRATUAL

O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

**PARAGRAFO PRIMEIRO.** Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO. . DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.





- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- h) As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- i) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

## **8 - DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA SUA RESCISÃO**

A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ocorrendo à rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

## **9 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9** : É permitida a subcontratação parcial para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, desde que justificada e aceita pela administração, nos termos do artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.



9.1. É vedada a subcontratação com outras empresas licitantes participantes do processo licitatório, bem como a subcontratação total do objeto.

## **10 – DO GESTOR DO CONTRATO**

**10.** O presente encontra-se sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Habitação, através de servidor com conhecimento técnico suficiente para atuar como fiscal, e de outro lado, servidor designado para atuar como Gestor do Contrato, e juntos deverão atuar no sentido de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cabem ao Gestor do Contrato, questões administrativas ligadas à documentação, ao controle do prazo de vigência do presente instrumento, encaminhamento de solicitação ao Secretário Responsável de prorrogação de prazo, de Notas Fiscais de serviços executados em conformidade com medições aprovadas pela Fiscalização, ocorrências para correção de eventuais pendências no cumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre ao Secretário ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, e todas as demais medidas para o fiel cumprimento do presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cabem à fiscalização as questões técnicas, o acompanhamento e fiscalização da obra, de acordo com os elementos técnicos contratados; aprovação de medições, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e encaminhamento ao Secretário da pasta.

## **11. DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

**11.** A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas por preços unitários, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Por se tratar de empreitada por preço unitário, os preços unitários contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



## 12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, garantia em vigência de execução, no valor correspondente a 5% do valor global estimado, de acordo com as hipóteses previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, visando assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

**12.1.1.** Na hipótese da existência de prorrogação deste instrumento, a garantia contratual, a apólice deverá ser renovada/prorrogada, de modo a estar vigente durante todo o prazo de aditamento.

**12.1.2.** A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARAGRAFO PRIMEIRO CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

**PARAGRAFO TERCEIRO. DOS CASOS OMISSOS** Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado

**PARAGRAFO QUARTO. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

**PARAGRAFO QUINTO. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL.** A contratante procederá a devolução da garantia contratual prestada mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

**PARAGRO SEXTO. FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

**PARAGRAFO SETIMO.** Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Local \_\_\_\_\_,

Secretário

CONTRATADA



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO IX**

**TOMADA DE PREÇOS nº 13/2021-RETIFICADA**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA** (Secretaria de Obras e Habitação)

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

**Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:**

**1) Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO X**

**TOMADA DE PREÇOS nº 13/2021-RETIFICADA**

**DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

A empresa....., situada à....., CNPJ nº....., inscrição estadual nº....., com sede a Rua....., informa que, em sendo vencedora do certame na TOMADA DE PREÇOS Nº...../2021, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a)..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade nº

CPF nº

Residente e domiciliado

Email Pessoal:

Email Institucional:

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO XI**

**TOMADA DE PREÇOS nº 13/2021-RETIFICADA**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º  
....., sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, sob as  
penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos  
do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos  
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das  
vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro  
de 2006.

(LOCAL E DATA)

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

Entregar fora dos envelopes 01 e 02



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DISPOSIÇÕES ME E EPP**

a- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo acima.

b- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

c- A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.